DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Atas de Sessões 195
Homologação / Adjudicação 226

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Nº PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024, na cidade de Arealva, Estado de São Paulo, sito a Rua Antonio Ferreira, nº 798, o MUNICÍPIO DE AREALVA, devidamente representada e assistida, e a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA por seu representante legal, acordam proceder, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 1.364 de 27 de fevereiro de 2012 e Decreto Municipal nº 1.984 de 02 de julho de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMIRA - DAS PARTES
1.1. **MUNICÍPIO DE AREALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.137.428/0001-81 com sede a Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elson Banuth Barreto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arealva, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 65.817.900/0001-71, Inscrição Estadual sob nº 415030758115, localizada à Av. Visconde de Nova Granada, 1.105, Jardim São Francisco, Leme-SP CEP 13617-400, neste ato representado por Eros Carraro, portador da cédula de identidade R.G. nº **********1 e C.P.F. nº **********, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR DA ATA
2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.
Itens:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250/COMP	COMP	11.250	0,346	3.892,50
41	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML - SOL OFTAL	FR	38	58,18	2.210,84
70	CIPROFLOXACINO + HIDROCLOROTIAZIDA 2/10 MG.	Un	23	35,26	810,98
98	DEPAKOTE ER 250 MG (ÉTICO) CP	COMP	1.500	1,35	2.025,00
99	DEPAKOTE ER 500 MG (ÉTICO) CP	COMP	2.250	2,46	5.535,00
135	FLUVOXAMINA 50MG	COMP	315	2,08	655,20
149	HIALURONIDASE/ VALERATO BETAMETASONA (POS	UN	38	107,69	4.092,22
164	IVABRADINA 5 MG CP	COMP	113	1,42	160,46
218	PROPAFENONA 300 MG CP	COMP	1.125	0,68	765,00
241	TEOFILINA 200 MG	COMP	113	0,87	98,31
250	TRAZODONA 150 MG (DONAREN RETARD)	UN	3.000	4,42	13.260,00
256	VARFARINA SÓDICA 5 MG CP	COMP	3.750	0,11	412,50
260	VIDAGLIPTINA+METFORMINA (GALVUS MET 50/850)	COMP	420	2,84	1.192,80
				Valor Total Geral:	35.110,81

2.2. O valor global da presente Ata é de **R$ 35.110,81 (trinta e cinco mil cento e dez reais e oitenta e um centavos)**.
2.3. O fornecimento dos produtos será feito de acordo com as necessidades do Município de Arealva.

EROS CARRARO: Assinado de forma digital por EROS

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS HENRIQUE FERREIRA SANTANA e ELSON BANUTH BARRETO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/784FD06897DA486BA333E53C50E4B118

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br | prefeitura@arealva.sp.gov.br

2.4. O Município de Arealva não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto (s), ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
2.5. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo de **05/01/2024 à 05/01/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho expedida pelo setor responsável, encaminhada via e-mail.
4.2. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, de acordo com a necessidade do Setor de Saúde deste Município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4.3. A entrega do produto será de acordo com a solicitação do Departamento Responsável, das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.
4.3.1. **Local de entrega:** Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 488, Centro, Arealva/SP. CEP: 17.160-013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.4. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimentointegral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destinao objeto ora licitado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à licitante vencedora (depósito em conta ou por meio de boleto bancário) em até

EROS CARRARO: Assinado de forma digital por EROS

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA, EROS CARRARO DA SILVA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/784FD68897DA486BA333E53C50E4B118

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

20 (vinte) dias mediante a entrega da Nota Fiscal e Termo de Recebimento, emitido pelo setor responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado.
6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo a contratada fornecer número de conta corrente, agência e demais informações necessárias para que sejam efetuados os devidos pagamentos.

6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de forma ELETRÔNICA, conforme legislaçãotributária vigente, na qual conste cada item contratado. Na referida nota fiscal deverá conter informações como número do empenho, da Ata de Registro de Preços e do Pregão Elêtronico, sendo que a mesma deverá ser enviada para os seguintes endereçoseletrônicos: prefeitura@arealva.sp.gov.br e financas@arealva.sp.gov.br.
6.2.1. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS COM OS SEGUINTES DADOS:
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREALVA.
CNPJ: 12.021.964/0001-03.
Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 380, Centro – Arealva/SP, CEP: 17.160-013.
6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.
6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.
6.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui licitado correrão por conta das Unidades Orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), só poderá ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio.
7.2. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.
7.3. Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocaro licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
7.4. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
7.5. A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado conforme § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

EROS CARRARO: 0
Assinado de forma digital por EROS CARRARO
Dados: 2024.01.10 17:14:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. Para a contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções à saber:

a) Advertência;

b – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

c – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

d – Pelo atraso injustificado na entrega do produto:

e – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

f – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

g – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

h – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

i – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

j – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

k- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

l- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

m- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução dos serviços, ocasionará rescisão imediata da presente ata de registro de preços.

9.2. Constituem causas para a rescisão do contrato aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O Município de Arealva não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto/material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

EROS CARRARO:880

Assinado de forma digital por EROS CARRARO:25391270880
Dados: 43 -03'00'

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

11.1.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
11.2. A existência do preço registrado não obriga o Município de Arealva firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitadaa legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
11.3. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
11.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
11.5. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da cidade de Bauru, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
11.6. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Licitatório nº 072/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023 e à proposta apresentada pela contratada.
11.7. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA

Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
EROS CARRARO: **********
Eros Carraro
RG: **********

Assinado de forma digital por EROSCARRARO: **********
Dados: 2024.01.10 17:15:02 -03'00'

Testemunhas:

Tadeu Ricardo Bonati
RG: **********

Matheus Henrique Pereira Santana
RG: **********

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Arealva
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2024
CONTRATADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal

EROS CARRARO: ********** Assinado de forma digital por EROS CARRARO:25391270880 Dados: 2024.01.10 17:15:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CPF: **********
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome: Eros Carraro
Cargo: Sócio-Proprietário
CPF: **********

EROS CARRARO:**********80

Assinado de forma digital por EROS CARRARO:**********0
Dados: 2024.01.10 17:15:46 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Luana Laera da Silva
Cargo: Farmacêutica
CPF: **********

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
784FD68897DA486BA333E53C50E4B118

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA em 04/01/2024 11:49:43
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: ELSON BANUTH BARRETO em 04/01/2024 13:23:30
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LUANA LAERA DA SILVA em 04/01/2024 14:29:06
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 05/01/2024 17:00:42
  CPF:**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/784FD68897DA486BA333E53C50E4B118

EROS CARRARO:25391270880 Assinado de forma digital por EROS CARRARO:25391270880 Dados: 2024.01.10 17:16:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Nº PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024, na cidade de Arealva, Estado de São Paulo, sito a Rua Antonio Ferreira, nº 798, o MUNICÍPIO DE AREALVA, devidamente representada e assistida, e a empresa AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP por seu representante legal, acordam proceder, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 1.364 de 27 de fevereiro de 2012 e Decreto Municipal nº 1.984 de 02 de julho de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMIRA - DAS PARTES
1.1. **MUNICÍPIO DE AREALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.137.428/0001-81 com sede a Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elson Banuth Barreto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arealva, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. **AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 03.634.617/0001-57, Inscrição Estadual sob nº 156075985118, localizada à R. Octavio Tendolo, 181, Jd. Marcia, Agudos-SP CEP 17123-056, neste ato representado por Murilo Cesar Rivabene Silva, portador da cédula de identidade R.G. nº **********e C.P.F. nº **********, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR DA ATA
2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.
Itens:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ACICLOVIR 200 MG CPR	COMP	1.125	0,184	207,00
46	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS - FRASCO 20ML	FR	113	2,22	250,86
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMP (H	COMP	2.250	0,52	1.170,00
60	CETOCONAZOL 20 MG / ML SHAMPOO 100ML	FR	23	5,75	132,25
104	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE	FR	188	2,12	398,56
123	ENALAPRIL 5 MG CP	COMP	2.813	0,06	168,78
128	ESTRIOL 0,5 MG/GR CREME VAGINAL CREME	TB	38	11,00	418,00
175	LOPERAMIDA 2 MG - CPR	COMP	375	0,088	33,00
179	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	COMP	225	0,06	13,50
205	PANTOPRAZOL SÓDICO 40 MG CP	COMP	5.625	0,13	731,25
230	SECNIDAZOL 1000 MG CP	COMP	563	1,00	563,00
237	SULFATO FERROSO 50MG/ML – SUSPENCÃO ORAL	FR	75	1,10	82,50
				Valor Total Geral:	4.168,70

2.2. O valor global da presente Ata é de **R$ 4.168,70 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e setenta centavos)**.
2.3. O fornecimento dos produtos será feito de acordo com as necessidades do Município de Arealva.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA e ELSON BANUTH BARRETO LUANA LAERA DA SILVA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BA1672C0F72743C4B47AE08335D8E4FD

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

2.4. O Município de Arealva não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto (s), ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
2.5. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo de **05/01/2024 à 05/01/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho expedida pelo setor responsável, encaminhada via e-mail.
4.2. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, de acordo com a necessidade do Setor de Saúde deste Município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4.3. A entrega do produto será de acordo com a solicitação do Departamento Responsável, das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.
4.3.1. **Local de entrega:** Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 488, Centro, Arealva/SP. CEP: 17.160-013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.4. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destina o objeto ora licitado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à licitante vencedora (depósito em conta ou por meio de boleto bancário) em até

aqui
Data: 2024.01.10 10:17:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1
PDF

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA, e ESSON BANUTH BARRETO e LUANA LEIRA DA SILVA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BA1672C0F72743C4B47AE08335D8E4FD

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

20 (vinte) dias mediante a entrega da Nota Fiscal e Termo de Recebimento, emitido pelo setor responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado.
6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo a contratada fornecer número de conta corrente, agência e demais informações necessárias para que sejam efetuados os devidos pagamentos.

6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de forma ELETRÔNICA, conforme legislação tributária vigente, na qual conste cada item contratado. Na referida nota fiscal deverá conter informações como número do empenho, da Ata de Registro de Preços e do Pregão Elêtronico, sendo que a mesma deverá ser enviada para os seguintes endereços eletrônicos; prefeitura@arealva.sp.gov.br e financas@arealva.sp.gov.br.
6.2.1. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS COM OS SEGUINTES DADOS:
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREALVA.
CNPJ: 12.021.964/0001-03.
Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 380, Centro – Arealva/SP, CEP: 17.160-013.
6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.
6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.
6.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui licitado correrão por conta das Unidades Orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), só poderá ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio.
7.2. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.
7.3. Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocaro licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
7.4. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
7.5. A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado conforme § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Date: 2024.01.10 10:17:42-03'00'

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. Para a contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções à saber:

a) Advertência;

b – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

c – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

d – Pelo atraso injustificado na entrega do produto:

e – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

f – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

g – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

h – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

i – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

j – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

k- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

l- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

m- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução dos serviços, ocasionará rescisão imediata da presente ata de registro de preços.

9.2. Constituem causas para a rescisão do contrato aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O Município de Arealva não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto/material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

11.1.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
11.2. A existência do preço registrado não obriga o Município de Arealva firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitadaa legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
11.3. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
11.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
11.5. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da cidade de Bauru, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
11.6. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Licitatório nº 072/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023 e à proposta apresentada pela contratada.
11.7. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA

Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

MURILO CESAR RIVABENE E SILVA: **********

Assinado digitalmente por MURILO CESAR RIVABENE E SILVA: **********g
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=**********OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU= (em branco), CN=MURILO CESAR RIVABENE E SILVA: **********
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.10 10:18:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Murilo Cesar Rivabene Silva
RG: **********

Testemunhas:

Tadeu Ricardo Bonati
RG: **********

Matheus Henrique Pereira Santana
RG: **********

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Arealva
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2024
CONTRATADO: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CPF: **********

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome: Murilo Cesar Rivabene Silva
Cargo: Sócio-Proprietário
CPF: **********

Assinatura: _____ MURILO CESAR RIVABENE E SILVA: ********** Assinado digitalmente por MURILO CESAR RIVABENE E SILVA:43687886808 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=70687468000148, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MURILO CESAR RIVABENE E SILVA:43687886808 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.01.10 10:19:15-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Luana Laera da Silva
Cargo: Farmacêutica
CPF: **********

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
BA1672C0F72743C4B47AE08335D8E4FD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA em 04/01/2024 11:49:48
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: ELSON BANUTH BARRETO em 04/01/2024 13:24:00
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LUANA LAERA DA SILVA em 04/01/2024 14:29:10
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 05/01/2024 17:01:09
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BA1672C0F72743C4B47AE08335D8E4FD

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Nº PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024, na cidade de Arealva, Estado de São Paulo, sito a Rua Antonio Ferreira, nº 798, o MUNICÍPIO DE AREALVA, devidamente representada e assistida, e a empresa R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA por seu representante legal, acordam proceder, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 1.364 de 27 de fevereiro de 2012 e Decreto Municipal nº 1.984 de 02 de julho de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMIRA - DAS PARTES
1.1. **MUNICÍPIO DE AREALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.137.428/0001-81 com sede a Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elson Banuth Barreto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arealva, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. **R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.968.107/0001-04, Inscrição Estadual sob nº 224173830116, localizada à R. Rodrigues César, 174, Vila dos Lavradores, Botucatu-SP CEP 18609-082, neste ato representado por Andréia Cristina Moreto Pinceli, portador da cédula de identidade R.G. nº ********** e C.P.F. nº **********, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR DA ATA
2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.
Itens:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ACEBROFILINA 50MG ADULTO XPE	FR	150	9,40	1.410,00
5	ACETATO DE TOCOFEROL 400 MG - COMP OU CAPS	COMP	150	0,33	49,50
8	ACICLOVIR CREME 50 MG/GR - TUBO 10GR	TB	75	2,30	172,50
11	ÁCIDO VALPRÓICO 250/ML SUSPENSÃO	FR	75	6,20	465,00
19	AMINOFILINA 100 MG COMP	COMP	375	0,08	30,00
22	AMOXICILINA+CLAVULANATO 875/125 MG	COMP	1.500	4,20	6.300,00
26	ATROPINA 5MG/ML COLÍRIO	FR	8	11,81	94,48
29	BAMIFILINA 300MG	COMP	450	1,99	895,50
32	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML LOCÃO	FR	150	5,54	831,00
33	BETAISTINA 16 MG COMP	COMP	450	0,24	108,00
34	BETAISTINA 24 MG COMP	COMP	450	0,33	148,50
35	BETAMETASONA+GENTAMICINA 0,5 MG/G + 1,0 MG/U	Un	23	7,90	181,70
36	BILASTINA 20 MG(ALEKTOS) COMP	COMP	45	1,54	69,30
37	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML - SOL. OFTALM	FR	23	16,90	388,70
40	BRIMONIDINA 0,2 % COLIRIO	FR	23	14,90	342,70
47	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY	FR	188	43,55	8.187,40
57	CEFTRIAXONA 1 GRAMA - IM* INJ.	FR	750	7,60	5.700,00
58	CELECOXIBE 200MG	COMP	338	0,55	185,90
61	CETOCONAZOL 20 MG/GR CREME	TB	45	3,00	135,00
62	CETOCONAZOL+NEOM+DIP.BETAM 20,0 MG/G + 0,64	TB	75	4,30	322,50

ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI:17050558850 Assinado de forma digital por ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI:17050558850 Dados: 2024.01.29 17:45:00 -03'00'

Assinado por 12 pessoas: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA, ELSON BANUTH BARRETO, LUANA LAIS DA SILVA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FED066F760F34020B8C72108B13556C6

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br | prefeitura@arealva.sp.gov.br

63	CETOPROFENO 150 MG COMP	COMP	225	0,58	130,50
64	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS	FR	38	3,82	145,16
67	CINARIZINA 25 MG (STUGERON) COMP.	COMP	563	0,30	168,90
68	CINARIZINA 75 MG (STUGERON) COMP.	COMP	1.125	0,47	528,75
73	CITRATO DE SILDENAFILA 25 MG COMP	COMP	225	2,15	483,75
74	CITRATO. ORFENADRINA+DIPIRONA+CAFEÍNA. COMP	COMP	375	0,39	146,25
77	CLOBAZAM 20 MG (B1) COMP.	COMP	2.250	1,37	3.082,50
84	CLOR.METILFENIDATO 18 MG (CONCERTA)	COMP	1.575	6,21	9.780,75
85	CLOR.METILFENIDATO 36 MG (CONCERTA)	COMP	1.575	9,19	14.474,25
86	CLOR.METILFENIDATO 54 MG (CONCERTA)	COMP	1.575	10,10	15.907,50
92	CLOZAPINA 25 MG	COMP	2.813	1,39	3.910,07
94	COLECALCIFEROL 7000 UI	COMP	113	0,80	90,40
96	CUMARINA + TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG	COMP	2.250	0,60	1.350,00
97	DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA) CP	COMP	2.250	4,30	9.675,00
100	DEXAMETASONA + NEOMICINA 1,0MG/ML + 3,5MG /M	FR	38	16,49	626,62
101	DEXAMETASONA 120 ML XAROPE	FR	113	6,63	749,19
108	DIMENIDRATO+CLOR. PIRIDOXINA (DRAMIM B6) SUSP	FR	600	8,90	5.340,00
113	DIPIRONA+CL.ADIFENINA10MG+PROMETAZINA 5MG	COMP	225	0,56	126,00
117	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CP	COMP	375	1,25	468,75
118	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP.	FR	75	11,80	885,00
129	FENOBARBITAL PEDIÁTRICO 40MG/ML	FR	38	4,50	171,00
131	FEXOFENADINA 120MG	COMP	113	1,15	129,95
133	FLUNARIZINA 10 MG CP	COMP	1.500	0,12	180,00
134	FLURAZEPAN 30 MG CP	COMP	315	0,88	277,20
139	FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200 MCG 60 CAPS+IN	Un	75	135,80	10.185,00
141	GARDENAL 100 MG (ÉTICO) CP *APENAS ÉTICO*	COMP	750	0,44	330,00
142	GINKOBILOBA 120MG COMP. OU CAPS	COMP	225	0,99	222,75
145	GLIMEPIRIDA 2MG (AMARYL) CP	COMP	188	0,19	35,72
146	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 30 ML	FR	38	4,90	186,20
162	ISOSSORBIDA 40 MGCP	COMP	1.875	0,30	562,50
163	ITRACONAZOL 100 MG CP	COMP	375	0,90	337,50
169	LEVOFLOXACINO 500 MG CP	COMP	2.250	0,91	2.047,50
182	MELOXICAM 15 MG CP	COMP	1.125	0,11	123,75
189	MONTELUCASTE 4MG SACHE	UN	2.250	1,88	4.230,00
197	NITAZOXANIDA 20MG/ML SUSPENSÃO	FR	38	11,00	418,00
202	NORTRIPTILINA 25 MG CP	COMP	11.250	0,26	2.925,00
203	OTOSYNALAR SUSP. OTOLOGICA - ÚNICA APRESEN	FR	23	6,00	138,00
206	PARACETAMOL 750 MG CP	COMP	3.038	0,12	364,56
208	PASTA D'AGUA	FR	150	5,08	762,00
209	PENTOXIFILINA 400 MG CP	COMP	375	1,60	600,00
210	PERICIAZINA 10 MG/ML - 1%	FR	15	11,56	173,40
217	PROMETAZINA 25 MG CP	COMP	3.750	0,16	600,00
220	PROTETOR SOLAR FPS 30	FR	525	14,50	7.612,50
221	PROTETOR SOLAR INFANTIL	FR	15	15,20	228,00
222	QUADRIDERM POMADA 30G (VAL.DE BETAMETASOI	TB	38	13,00	494,00
223	REPELENTE COM ICARIDINA (EXPOSIS EXTREME) ADI	Un	375	36,00	13.500,00
224	RINOSSORO (CLOR DE SODIO 9MG/ML) GTS INFANTI	FR	75	1,20	90,00
228	SALBUTAMOL 0,4MG /ML XPE	FR	375	1,95	731,25
231	SINVASTATINA 40 MG CP	COMP	22.500	0,16	3.600,00
238	TADALAFILA 20MG	COMP	57	1,49	84,93
243	TIABENDAZOL 50MG/G CREME	TB	38	16,00	608,00
246	TIORIDAZIDA 100 MG CP	COMP	750	1,90	1.425,00
248	TIORIDAZIDA 50 MG CP	COMP	750	1,05	787,50
251	TRIANCINOLONA 1MG/G USO ORAL POMADA	Un	23	3,65	83,95
252	TRIEXIFENIDIL 5 MG (ARTANE) *APENAS ÉTICO*	COMP	1.125	0,51	573,75
253	TRISORB COLIRIO (ORIGINAL)	FR	15	28,06	420,90
254	VALERIANA 50 MG CP	COMP	2.250	0,60	1.350,00
255	VALSARTANA 160 MG CP	COMP	113	0,90	101,70
259	VICOG VIMPOCETINA 5 MG CP	COMP	450	0,83	373,50
275	DIAZEPAM 5 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML SOLUCAO INA	MP	75	1,21	90,75

Valor Total Geral: 151.242,78

2.2. O valor global da presente Ata é de **R$ 151.242,78 (cento e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)**.
2.3. O fornecimento dos produtos será feito de acordo com as necessidades do Município de Arealva.
2.4. O Município de Arealva não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto (s), ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
2.5. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo de **05/01/2024 à 05/01/2025.**

ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI:1705055 8850 Assinado de forma digital por ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI:17050558850 Dados: 2024.01.09 17:44:50 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA e ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI:17050558850
Para verificar as assinaturas, acesse https://arealva.flowdocs.com.br:443/validate e utilize o código 5DAA-1A1A-A2A2-DA3A
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FED066F760F34020B8C72108B13556C6

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho expedida pelo setor responsável, encaminhada via e-mail.

4.2. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, de acordo com a necessidade do Setor de Saúde deste Município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. A entrega do produto será de acordo com a solicitação do Departamento Responsável, das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

4.3.1. **Local de entrega:** Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 488, Centro, Arealva/SP. CEP: 17.160-013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destina o objeto ora licitado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à licitante vencedora (depósito em conta ou por meio de boleto bancário) em até 20 (vinte) dias mediante a entrega da Nota Fiscal e Termo de Recebimento, emitido pelo setor responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo a contratada fornecer número de conta corrente, agência e demais informações necessárias para que sejam efetuados os devidos pagamentos.

6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de forma ELETRÔNICA, conforme legislação tributária vigente, na qual conste cada item contratado. Na referida nota fiscal deverá conter informações como número do empenho, da Ata de Registro de Preços e do

ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI:17050558850 Assinado de forma digital por ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI:17050558850 Dados: 2024.07.09 17:44:39 -03'00'

Pregão Elêtronico, sendo que a mesma deverá ser enviada para os seguintes endereços eletrônicos: prefeitura@arealva.sp.gov.br e financas@arealva.sp.gov.br.
6.2.1. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS COM OS SEGUINTES DADOS:
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREALVA.
CNPJ: 12.021.964/0001-03.
Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 380, Centro – Arealva/SP, CEP: 17.160-013.
6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.
6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.
6.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui licitado correrão por conta das Unidades Orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), só poderá ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio.
7.2. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.
7.3. Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
7.4. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
7.5. A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado conforme § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES
8.1. Para a contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções à saber:
a) Advertência;
b – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI:17055 0558850 Assinado de forma digital por ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI:17055 0558850 Dados: 2024.07.15 17:44:27 -03'00'

c – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
d – Pelo atraso injustificado na entrega do produto:
e – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
f – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
g – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
h – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
i – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
j – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
k- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
l- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
m- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução dos serviços, ocasionará rescisão imediata da presente ata de registro de preços.
9.2. Constituem causas para a rescisão do contrato aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
10.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1. O Município de Arealva não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto/material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
11.2. A existência do preço registrado não obriga o Município de Arealva firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

ANDREIA CRISTINA MORETO Assinado de forma digital por ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI:17050558850

11.
1.1.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

11.3. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
11.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
11.5. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da cidade de Bauru, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
11.6. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Licitatório nº 072/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023 e à proposta apresentada pela contratada.
11.7. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI:17050558850 Assinado de forma digital por ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI:17050558850 Dados: 2024.01.09 17:44:03 -03'00'

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA

Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Andréia Cristina Moreto Pinceli
RG: **********

Testemunhas:

Tadeu Ricardo Bonati
RG: **********

Matheus Henrique Pereira Santana
RG: **********

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Arealva
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2024
CONTRATADO: R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal

ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI:17050558850 Assinado de forma digital por ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI:17050558850 Dados: 2024.01.09 17:43:43 -03'0'

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CPF: **********

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome: Andréia Cristina Moreto Pinceli
Cargo: Sócia-Proprietária
CPF: **********

ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI:17050558850

Assinado de forma digital por ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI:17050558850
Dados: 2024.01.09 17:43:32 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Luana Laera da Silva
Cargo: Farmacêutica
CPF: **********

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
FED066F760F34020B8C72108B13556C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA em 04/01/2024 11:49:58
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: ELSON BANUTH BARRETO em 04/01/2024 13:22:39
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LUANA LAERA DA SILVA em 04/01/2024 14:29:18
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 05/01/2024 17:02:01
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FED066F760F34020B8C72108B13556C6

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Nº PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024, na cidade de Arealva, Estado de São Paulo, sito a Rua Antonio Ferreira, nº 798, o MUNICÍPIO DE AREALVA, devidamente representada e assistida, e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA por seu representante legal, acordam proceder, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 1.364 de 27 de fevereiro de 2012 e Decreto Municipal nº 1.984 de 02 de julho de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMIRA - DAS PARTES
1.1. **MUNICÍPIO DE AREALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.137.428/0001-81 com sede a Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elson Banuth Barreto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arealva, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 67.729.178/0004-91, Inscrição Estadual sob nº 395060142110, localizada à Praça Emílio Marconato, 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna-SP CEP 13916-074, neste ato representado por Rafael Olímpio Castanheira, portador da cédula de identidade R.G. nº ********** e C.P.F. nº **********, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR DA ATA
2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.
Itens:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
91	CLOZAPINA 100 MG	COMP	2.813	4,18	11.758,34
95	COMPLEXO B ASSOCIAÇÃO	COMP	18.750	0,034	637,50
170	LEVOMEPROMAZINA 100 MG (C1) (NEOZINE) CP	COMP	22.500	0,60	13.500,00
171	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS (NEOZINE)	FR	113	11,00	1.243,00
184	METILDOPA 250 MG CP	COMP	26.250	0,50	13.125,00
200	NITROFURANTOINA 100MG CP	COMP	2.250	0,414	931,50
225	RISPERIDONA 1 MG CP	COMP	9.375	0,089	834,375
267	CETOPROFENO 50 MG/2ML - IM	AMP	600	1,32	792,00
268	CETOPROFENO 100 MG EV	FR	375	4,10	1.537,50
279	SULFATO DE AMICACINA 500 MG/2ML(OU 250MG/ML	AMP	150	4,99	748,50
				Valor Total Geral:	45.107,71

2.2. O valor global da presente Ata é de **R$ 45.107,71 (quarenta e cinco mil cento e sete reais e setenta e um cetavos)**.
2.3. O fornecimento dos produtos será feito de acordo com as necessidades do Município de Arealva.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA e ELSON BANUTH BARRETO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B654D44E0E2F45C08EECD3C680E10310

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

2.4. O Município de Arealva não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto (s), ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
2.5. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo de **05/01/2024 à 05/01/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho expedida pelo setor responsável, encaminhada via e-mail.
4.2. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, de acordo com a necessidade do Setor de Saúde deste Município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4.3. A entrega do produto será de acordo com a solicitação do Departamento Responsável, das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.
4.3.1. **Local de entrega:** Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 488, Centro, Arealva/SP. CEP: 17.160-013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.4. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destinao objeto ora licitado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à licitante vencedora (depósito em conta ou por meio de boleto bancário) em até

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA e LUANA LARA DA SILVA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B654D44E0E2F45C08EECD3C680E10310

20 (vinte) dias mediante a entrega da Nota Fiscal e Termo de Recebimento, emitido pelo setor responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado.
6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo a contratada fornecer número de conta corrente, agência e demais informações necessárias para que sejam efetuados os devidos pagamentos.

6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de forma ELETRÔNICA, conforme legislação tributária vigente, na qual conste cada item contratado. Na referida nota fiscal deverá conter informações como número do empenho, da Ata de Registro de Preços e do Pregão Elêtronico, sendo que a mesma deverá ser enviada para os seguintes endereços eletrônicos; prefeitura@arealva.sp.gov.br e financas@arealva.sp.gov.br.
6.2.1. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS COM OS SEGUINTES DADOS:
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREALVA.
CNPJ: 12.021.964/0001-03.
Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 380, Centro – Arealva/SP, CEP: 17.160-013.
6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.
6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.
6.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui licitado correrão por conta das Unidades Orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), só poderá ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio.
7.2. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.
7.3. Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocaro licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
7.4. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
7.5. A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado conforme § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. Para a contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções à saber:

a) Advertência;

b – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

c – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

d – Pelo atraso injustificado na entrega do produto:

e – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

f – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

g – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

h – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

i – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

j – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

k- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

l- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

m- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução dos serviços, ocasionará rescisão imediata da presente ata de registro de preços.

9.2. Constituem causas para a rescisão do contrato aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O Município de Arealva não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto/material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

11.1.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
11.2. A existência do preço registrado não obriga o Município de Arealva firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitadaa legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
11.3. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
11.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
11.5. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da cidade de Bauru, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
11.6. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Licitatório nº 072/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023 e à proposta apresentada pela contratada.
11.7. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759871
Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA:32436759871
Date: 2024.01.09 16:49:21 -03'00'
Rafael Olímpio Castanheira
RG: **********

Testemunhas:

Tadeu Ricardo Bonati
RG: **********

Matheus Henrique Pereira Santana
RG: **********

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Arealva
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2024
CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CPF: **********

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome: Rafael Olímpio Castanheira
Cargo: Coordenador de Vendas
CPF: **********

RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA: **********

Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA: **********
Date: 2024.01.09 16:49:47 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Luana Laera da Silva
Cargo: Farmacêutica
CPF: **********

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
B654D44E0E2F45C08EECD3C680E10310

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA em 04/01/2024 11:50:00
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: ELSON BANUTH BARRETO em 04/01/2024 13:22:29
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LUANA LAERA DA SILVA em 04/01/2024 14:29:19
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 05/01/2024 17:02:09
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B654D44E0E2F45C08EECD3C680E10310

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Nº PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024, na cidade de Arealva, Estado de São Paulo, sito a Rua Antonio Ferreira, nº 798, o MUNICÍPIO DE AREALVA, devidamente representada e assistida, e a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA por seu representante legal, acordam proceder, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 1.364 de 27 de fevereiro de 2012 e Decreto Municipal nº 1.984 de 02 de julho de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMIRA - DAS PARTES
1.1. **MUNICÍPIO DE AREALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.137.428/0001-81 com sede a Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elson Banuth Barreto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arealva, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 03.945.035/0001-91, Inscrição Estadual sob nº 0, localizada à R. Citlog, 333, Jd. Aeroporto, Barginha/MG CEP 37031-090, neste ato representado por José Maria Nogueira, portador da cédula de identidade R.G. nº ********** e C.P.F. nº **********, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR DA ATA
2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.
Itens:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
107	DIGOXINA 0,25 MG CP	COMP	6.750	0,172	1.161,00
112	DIPIRONA 50MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FR	750	1,14	855,00
161	ISOSSORBIDA 20 MG CP	COMP	5.625	0,144	810,00
207	PARACETAMOL+FOSFATO CODEINA 7,5/500 MG CP	COMP	2.250	0,58	1.305,00
233	SUCCINATO METOPROLOL 50MG CP	COMP	7.500	0,322	2.415,00
244	TIAMINA 300 MG CP	COMP	5.625	0,204	1.147,50
258	VENLAFAXINA 75 MG CP	COMP	2.813	0,48	1.350,24
				Valor Total Geral:	9.043,74

O valor global da presente Ata é de **R$ 9.043,74 (nove mil e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)**.
2.3. O fornecimento dos produtos será feito de acordo com as necessidades do Município de Arealva.
2.4. O Município de Arealva não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto (s), ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.2.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA, ELSON BANUTH BARRETO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CDC59F3819FC43A5B5399CAFBEEE897A

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

2.5. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo de **05/01/2024 à 05/01/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho expedida pelo setor responsável, encaminhada via e-mail.
4.2. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, de acordo com a necessidade do Setor de Saúde deste Município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4.3. A entrega do produto será de acordo com a solicitação do Departamento Responsável, das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.
4.3.1. **Local de entrega:** Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 488, Centro, Arealva/SP. CEP: 17.160-013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.4. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destina o objeto ora licitado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à licitante vencedora (depósito em conta ou por meio de boleto bancário) em até 20 (vinte) dias mediante a entrega da Nota Fiscal e Termo de Recebimento, emitido pelo setor responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado.

J
Assinado de forma digital
714455866

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA e LUANA LARA DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CDC59F3819FC43A5B5399CAFBEEE897A

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo a contratada fornecer número de conta corrente, agência e demais informações necessárias para que sejam efetuados os devidos pagamentos.

6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de forma ELETRÔNICA, conforme legislação tributária vigente, na qual conste cada item contratado. Na referida nota fiscal deverá conter informações como número do empenho, da Ata de Registro de Preços e do Pregão Elêtronico, sendo que a mesma deverá ser enviada para os seguintes endereços eletrônicos: prefeitura@arealva.sp.gov.br e financas@arealva.sp.gov.br.
6.2.1. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS COM OS SEGUINTES DADOS:
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREALVA.
CNPJ: 12.021.964/0001-03.
Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 380, Centro – Arealva/SP, CEP: 17.160-013.
6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.
6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.
6.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui licitado correrão por conta das Unidades Orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), só poderá ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio.
7.2. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.
7.3. Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocaro licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
7.4. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
7.5. A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado conforme § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSE MARIA NOGUEIRA: Assinado de forma digital por JOSE MARIA :27 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. Para a contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções à saber:
a) Advertência;
b – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
c – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
d – Pelo atraso injustificado na entrega do produto:
e – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
f – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
g – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
h – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
i – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
j – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
k- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
l- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
m- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução dos serviços, ocasionará rescisão imediata da presente ata de registro de preços.
9.2. Constituem causas para a rescisão do contrato aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
10.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1. O Município de Arealva não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto/material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

JOSE MARIA NOGUEIRA: Assinado de forma digital por JOSE MARIA
Dados: 2024.01.09 15:42:54 -03'00'

8

Município de Arealva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

11.1.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
11.2. A existência do preço registrado não obriga o Município de Arealva firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitadaa legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
11.3. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
11.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
11.5. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da cidade de Bauru, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
11.6. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Licitatório nº 072/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023 e à proposta apresentada pela contratada.
11.7. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA

Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

JOSE MARIA NOGUEIRA: NOGUEIRA:1 Assinado de forma digital por JOSE MARIA Dados: 2024.01.09 15:43:24 -03'00'

José Maria Nogueira
RG: **********

Testemunhas:

Tadeu Ricardo Bonati
RG: **********

Matheus Henrique Pereira Santana
RG: **********

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Arealva
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2024
CONTRATADO: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal

JOSE MARIA NOGUEIRA: Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA 668 Dados: 2024.01.09 15:43:54 -03'00'

8

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CPF: **********

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome: José Maria Nogueira
Cargo: Proprietário
CPF: **********

JOSE MARIA NOGUEIRA:16 Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA: Dados: 2024.01.09 15:44:27 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Luana Laera da Silva
Cargo: Farmacêutica
CPF: **********

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
CDC59F3819FC43A5B5399CAFBEEE897A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA em 04/01/2024 11:49:51
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: ELSON BANUTH BARRETO em 04/01/2024 13:24:19
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LUANA LAERA DA SILVA em 04/01/2024 14:29:13
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 05/01/2024 17:01:27
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CDC59F3819FC43A5B5399CAFBEEE897A

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Nº PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024, na cidade de Arealva, Estado de São Paulo, sito a Rua Antonio Ferreira, nº 798, o MUNICÍPIO DE AREALVA, devidamente representada e assistida, e a empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA por seu representante legal, acordam proceder, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 1.364 de 27 de fevereiro de 2012 e Decreto Municipal nº 1.984 de 02 de julho de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMIRA - DAS PARTES
1.1. **MUNICÍPIO DE AREALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.137.428/0001-81 com sede a Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elson Banuth Barreto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arealva, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 05.847.630/0001-10, Inscrição Estadual sob nº 635487579110, localizada à Estrada Samuel Aizemberg, 1100, Alves dias, São Bernardo do Campo-SP CEP 09851-550, neste ato representado por Hamilton Pletsch, portador da cédula de identidade R.G. nº **********e C.P.F. nº **********, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR DA ATA
2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.
Itens:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	ALBENDAZOL SUSP. 400MG/10ML	FR	375	1,40	525,00
17	AMBROXOL XAROPE - 15MG/5ML - INFANTIL	FR	750	3,00	2.250,00
18	AMBROXOL XAROPE - 30 MG/5 ML - ADULTO	FR	225	2,90	652,50
21	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500/125 MG CPR	COMP	7.500	3,00	22.500,00
24	ATENOLOL 50 MG COMP	COMP	11.250	0,05	562,50
48	BUPROPIONA 150 MG COMP	COMP	4.500	0,36	1.620,00
49	BUTILBROMETO DE ESCOP + DIPIRONA 10/250MG CO	COMP	750	0,30	225,00
72	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	UN	6.750	0,20	1.350,00
75	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSP.	FR	23	50,00	1.150,00
80	CLONAZEPAM 0,5 MG CP	COMP	5.625	0,06	337,50
136	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG SUSP (FR	FR	225	4,20	945,00
137	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631MG/8G SACHE (MUN		60	24,50	1.470,00
140	GABAPENTINA 300 MG CP	COMP	2.250	0,27	607,50
143	GLIBENCLAMIDA 5 MG CP	COMP	22.500	0,03	675,00
144	GLICLAZIDA 60 MG	COMP	15.000	0,26	3.900,00
150	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	COMP	18.750	0,02	375,00
166	LAMOTRIGINA 100 MG -(C1)	COMP	15.000	0,18	2.700,00
167	LAMOTRIGINA 25 MG -(C1)	COMP	3.750	0,15	562,50
176	LORATADINA 10 MG CP	COMP	3.750	0,07	262,50
199	NITRAZEPAM 5 MG CP	COMP	2.250	0,18	405,00
219	PROPRANOLOL 40 MG CP	COMP	15.000	0,03	450,00
229	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL	FR	450	12,00	5.400,00

HAMILTON

Assinado de forma digital por HAMILTON
Dados: 2024.01.12 09:50:49 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA e ELSON BANUTH BARRETO LUANA AFFONSO DA SILVA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6781ED44AB57498691CF69A79382ABDD

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

232	SUCCINATO METOPROLOL 100 MG CP	COMP	3.750	0,60	2.250,00
234	SULFA+TRIMET 400/80 (BACTRIM) CP	COMP	3.750	0,20	750,00
249	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL OFTALMICA	FR	75	6,00	450,00
263	LIDOCAINA SEM VASAOCONSTRITOR 20ML 2%	FR	188	4,70	883,60
270	CEFEPIMA 1 G - IM/IV	FR	600	9,00	5.400,00
276	AMIODARONA 50 MG/ML - 3ML - SOL INJETÁVEL	AMP	225	2,83	636,75
				Valor Total Geral:	59.295,35

2.2. O valor global da presente Ata é de **R$ 59.295,35 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.
2.3. O fornecimento dos produtos será feito de acordo com as necessidades do Município de Arealva.
2.4. O Município de Arealva não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto (s), ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
2.5. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo de **05/01/2024 à 05/01/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho expedida pelo setor responsável, encaminhada via e-mail.
4.2. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, de acordo com a necessidade do Setor de Saúde deste Município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4.3. A entrega do produto será de acordo com a solicitação do Departamento Responsável, das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.
4.3.1. **Local de entrega:** Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 488, Centro, Arealva/SP. CEP: 17.160-013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.4. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

HAMILTON PLETSCH:

Assinado de forma digital por HAMILTON PLETSCH: Dados: 2024.01.09 09:51:03 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA e HAMILTON PLETSCH DA SILVA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6781ED44AB57498691CF69A79382ABDD

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

5.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimentointegral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destinao objeto ora licitado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à licitante vencedora (depósito em conta ou por meio de boleto bancário) em até20 (vinte) dias mediante a entrega da Nota Fiscal e Termo de Recebimento, emitido pelosetor responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo a contratada fornecer número de conta corrente, agência e demais informações necessárias para que sejam efetuados os devidos pagamentos.

6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de forma ELETRÔNICA, conforme legislaçãotributária vigente, na qual conste cada item contratado. Na referida nota fiscal deverá conter informações como número do empenho, da Ata de Registro de Preços e do Pregão Elêtronico, sendo que a mesma deverá ser enviada para os seguintes endereçoseletrônicos: prefeitura@arealva.sp.gov.br e financas@arealva.sp.gov.br.

6.2.1. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS COM OS SEGUINTES DADOS:
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREALVA.
CNPJ: 12.021.964/0001-03.
Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 380, Centro – Arealva/SP, CEP: 17.160-013.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui licitado correrão por conta das Unidades Orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), só poderá ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio.

7.2. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

7.3. Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocaro licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

HAMILTON PLETSCH: Assinado de forma digital por HAMILTON PLETSCH:Dados: 2024.01.12 09:51:14 -03'00'

7.4. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
7.5. A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado conforme § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES
8.1. Para a contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções à saber:
a) Advertência;
b – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
c – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
d – Pelo atraso injustificado na entrega do produto:
e – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
f – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
g – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
h – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
i – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
j – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
k- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
l- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
m- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução dos serviços, ocasionará rescisão imediata da presente ata de registro de preços.
9.2. Constituem causas para a rescisão do contrato aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
10.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do

HAMILTON PLETSCH:
Assinado de forma digital por HAMILTON PLETSCH:Dados: 2024.01.12 09:51:24 -03'00'

tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O Município de Arealva não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto/material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.1.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

11.2. A existência do preço registrado não obriga o Município de Arealva firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitadaa legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.3. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.5. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da cidade de Bauru, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

11.6. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Licitatório nº 072/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023 e à proposta apresentada pela contratada.

11.7. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA

Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Hamilton Pletsch
RG: **********

HAMILTON PLETSCH:64266176015

Assinado de forma digital por HAMILTON PLETSCH:Dados: 2024.01.12 09:51:37 -03'00'

Testemunhas:

Tadeu Ricardo Bonati
RG: **********

Matheus Henrique Pereira Santana
RG: **********

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Arealva
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024
CONTRATADO: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal

HAMILTON PLETSCH:
Assinado de forma digital por 4.01.12 09:51:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CPF: **********

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome: Hamilton Pletsch
Cargo: Diretor Comercial
CPF: **********

Assinatura: HAMILTON PLETSCH:64266176015 Assinado de forma digital por HAMILTON Dados: 2024.01.12 09:52:05 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Luana Laera da Silva
Cargo: Farmacêutica
CPF: **********

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
6781ED44AB57498691CF69A79382ABDD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA em 04/01/2024 11:49:46
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: ELSON BANUTH BARRETO em 04/01/2024 13:23:52
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LUANA LAERA DA SILVA em 04/01/2024 14:29:09
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 05/01/2024 17:01:01
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

HAMILTON PLETSCH -03'00'

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6781ED44AB57498691CF69A79382ABDD

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Nº PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024, na cidade de Arealva, Estado de São Paulo, sito a Rua Antonio Ferreira, nº 798, o MUNICÍPIO DE AREALVA, devidamente representada e assistida, e a empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA por seu representante legal, acordam proceder, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 1.364 de 27 de fevereiro de 2012 e Decreto Municipal nº 1.984 de 02 de julho de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMIRA - DAS PARTES
1.1. **MUNICÍPIO DE AREALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.137.428/0001-81 com sede a Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elson Banuth Barreto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arealva, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 43.295.831/0001-40, Inscrição Estadual sob nº 108698639115, localizada à Av. Água Fria, 981/985, Ádua Fria, São Paulo-SP CEP 02333-001, neste ato representado por Laercio Veríssimo dos Santos Junior, portador da cédula de identidade R.G. nº **********e C.P.F. nº **********, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR DA ATA
2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.
Itens:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	ALOPURINOL 100 MG COMP	COMP	563	0,146	82,198
15	ALOPURINOL 300 MG COMP	COMP	1.350	0,25	337,50
20	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250/62,5ML SUSP	FR	2.250	22,00	49.500,00
42	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50 MCG, 30 CAPS+INA	FR	15	212,26	3.183,90
109	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG (VENVA	COMP	563	12,48	7.026,24
111	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG (VENVA	COMP	563	15,14	8.523,82
121	DOXICICLINA 100MG CP	COMP	1.500	0,50	750,00
183	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG CP	COMP	5.625	0,184	1.035,00
227	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG (ENTRES	COMP	252	4,05	1.020,60
				Valor Total Geral:	71.459,26

2.2. O valor global da presente Ata é de **R$ 71.459,26 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)**.
2.3. O fornecimento dos produtos será feito de acordo com as necessidades do Município de Arealva.

LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR: Assinado de forma digital por Dados: 2024.01.12 17:57:21 -0300

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA e ELSON BANUTH BARRETO e LUANA LARA DA SILVA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2821928E9C834C9298919FDD6B3C55B0

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

2.4. O Município de Arealva não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto (s), ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
2.5. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo de **05/01/2024 à 05/01/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho expedida pelo setor responsável, encaminhada via e-mail.
4.2. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, de acordo com a necessidade do Setor de Saúde deste Município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4.3. A entrega do produto será de acordo com a solicitação do Departamento Responsável, das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.
4.3.1. **Local de entrega:** Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 488, Centro, Arealva/SP. CEP: 17.160-013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.4. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimentointegral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destinao objeto ora licitado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à licitante vencedora (depósito em conta ou por meio de boleto bancário) em até

LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS 07 Assinado de forma digital por LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR:03411341807 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA e LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2821928E9C834C9298919FDD6B3C55B0

20 (vinte) dias mediante a entrega da Nota Fiscal e Termo de Recebimento, emitido pelo setor responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado.
6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo a contratada fornecer número de conta corrente, agência e demais informações necessárias para que sejam efetuados os devidos pagamentos.

6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de forma ELETRÔNICA, conforme legislaçãotributária vigente, na qual conste cada item contratado. Na referida nota fiscal deverá conter informações como número do empenho, da Ata de Registro de Preços e do Pregão Elêtronico, sendo que a mesma deverá ser enviada para os seguintes endereçoseletrônicos: prefeitura@arealva.sp.gov.br e financas@arealva.sp.gov.br.
6.2.1. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS COM OS SEGUINTES DADOS:
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREALVA.
CNPJ: 12.021.964/0001-03.
Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 380, Centro – Arealva/SP, CEP: 17.160-013.
6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.
6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.
6.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui licitado correrão por conta das Unidades Orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), só poderá ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio.
7.2. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.
7.3. Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocaro licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
7.4. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
7.5. A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado conforme § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR: Assinado de forma digital por LAERCIO Dados: 2024.01.12 17:58:01 -0300

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. Para a contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções à saber:

a) Advertência;

b – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

c – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

d – Pelo atraso injustificado na entrega do produto:

e – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

f – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

g – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

h – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

i – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

j – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

k- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

l- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

m- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução dos serviços, ocasionará rescisão imediata da presente ata de registro de preços.

9.2. Constituem causas para a rescisão do contrato aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O Município de Arealva não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto/material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS
41807
Assinado de forma digital por LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS
Dados: 2024.01.12 17:58:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

11.1.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
11.2. A existência do preço registrado não obriga o Município de Arealva firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitadaa legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
11.3. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
11.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
11.5. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da cidade de Bauru, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
11.6. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Licitatório nº 072/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023 e à proposta apresentada pela contratada.
11.7. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA

Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR: Assinado de forma digital por LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR:03411341807 Dados: 2024.01.12 17:58:31 -03'00'

Laercio Veríssimo dos Santos Junior
RG: **********

Testemunhas:

Tadeu Ricardo Bonati
RG: **********

Matheus Henrique Pereira Santana
RG: **********

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Arealva
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2024
CONTRATADO: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal

LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR:1 807
Assinado de forma digital por LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS
Dados: 2024.01.12 17:58:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CPF: **********

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome: Laercio Veríssimo dos Santos Junior
Cargo: Sócio
CPF: **********

LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS Assinado de forma digital por dados: 2024.01.12 17:59:03 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Luana Laera da Silva
Cargo: Farmacêutica
CPF: **********

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
2821928E9C834C9298919FDD6B3C55B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA em 04/01/2024 11:49:53
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: ELSON BANUTH BARRETO em 04/01/2024 13:24:27
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LUANA LAERA DA SILVA em 04/01/2024 14:29:14
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 05/01/2024 17:01:35
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2821928E9C834C9298919FDD6B3C55B0

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Nº PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024, na cidade de Arealva, Estado de São Paulo, sito a Rua Antonio Ferreira, nº 798, o MUNICÍPIO DE AREALVA, devidamente representada e assistida, e a empresa COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA por seu representante legal, acordam proceder, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 1.364 de 27 de fevereiro de 2012 e Decreto Municipal nº 1.984 de 02 de julho de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMIRA - DAS PARTES
1.1. **MUNICÍPIO DE AREALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.137.428/0001-81 com sede a Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elson Banuth Barreto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arealva, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. **COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 39.906.592/0001-40, Inscrição Estadual sob nº 156087609110, localizada à Av. Said Handen, 10, Jd. Marcia, Agudos/SP CEP 17123-066, neste ato representado por Maria Regina Rivabene, portador da cédula de identidade R.G. nº **********e C.P.F. nº **********, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR DA ATA
2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.
Itens:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
286	ACICLOVIR 200 MG CPR	COMP	375	0,20	75,00
292	ALBENDAZOL SUSP. 400MG/10ML	FR	125	1,70	212,50
294	ALOPURINOL 300 MG COMP	COMP	450	0,37	166,50
296	AMBROXOL XAROPE - 15MG/5ML - INFANTIL	FR	250	3,65	912,50
297	AMBROXOL XAROPE - 30 MG/5 ML - ADULTO	FR	75	4,06	304,50
302	ANLODIPINA 5 MG COMP	COMP	5.000	0,21	1.050,00
313	BETAISTINA 24 MG COMP	COMP	150	0,39	58,50
325	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS - FRASCO 20ML	FR	37	2,25	83,25
329	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMP (H	COMP	750	0,53	397,50
330	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML GTS	FR	50	9,18	459,00
339	CETOCONAZOL 20 MG / ML SHAMPOO 100ML	FR	7	5,75	40,25
340	CETOCONAZOL 20 MG/GR CREME	TB	15	7,42	111,30
374	COMPLEXO B ASSOCIAÇÃO	COMP	6.250	0,04	250,00
383	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE	FR	62	2,12	131,44
386	DIGOXINA 0,25 MG CP	COMP	2.250	0,43	967,50
391	DIPIRONA 50MG/ML – SOLUCÃO ORAL	FR	250	10,00	2.500,00
407	ESTRIOL 0,5 MG/GR CREME VAGINAL CREME	TB	12	17,00	204,00
429	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	COMP	6.250	0,09	562,50
431	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO OR	FR	125	2,58	322,50
434	IBUPROFENO 50 MG/ML GTS	FR	187	2,55	476,85
454	LOPERAMIDA 2 MG - CPR	COMP	125	0,10	12,50
455	LORATADINA 10 MG CP	COMP	1.250	0,11	137,50

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA, ELSON BANUTH BARRETO e LUANA LAERA DA SILVA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8E2CCEFE3F08403F8DE404B5C26445D1

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

456	LORATADINA 1MG/ML - 100 ML XAROPE	FR	200	3,83	766,00
462	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG CP	COMP	1.875	0,20	375,00
463	METILDOPA 250 MG CP	COMP	8.750	0,65	5.687,50
484	PANTOPRAZOL SÓDICO 40 MG CP	COMP	1.875	0,22	412,50
485	PARACETAMOL 750 MG CP	COMP	1.012	0,22	222,64
498	PROPRANOLOL 40 MG CP	COMP	5.000	0,07	350,00
507	SALBUTAMOL 0,4MG /ML XPE	FR	125	2,67	333,75
509	SECNIDAZOL 1000 MG CP	COMP	187	1,17	218,79
512	SUCCINATO METOPROLOL 50MG CP	COMP	2.500	0,44	1.100,00
516	SULFATO FERROSO 50MG/ML – SUSPENÇÃO ORAL	FR	25	1,10	27,50
555	AMIODARONA 50 MG/ML - 3ML - SOL INJETÁVEL	AMP	75	3,17	237,75

Valor Total Geral: 19.167,02

2.2. O valor global da presente Ata é de **R$ 19.167,02 (dezenove mil cento e sessentae sete reais e dois centavos)**.
2.3. O fornecimento dos produtos será feito de acordo com as necessidades do Município de Arealva.
2.4. O Município de Arealva não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto (s), ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
2.5. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo de **05/01/2024 à 05/01/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho expedida pelo setor responsável, encaminhada via e-mail.
4.2. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, de acordo com a necessidade do Setor de Saúde deste Município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4.3. A entrega do produto será de acordo com a solicitação do Departamento Responsável, das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.
4.3.1. **Local de entrega:** Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 488, Centro, Arealva/SP. CEP: 17.160-013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.4. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA e LUANA LARA DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8E2CCEFE3F08403F8DE404B5C26445D1

5.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destinao objeto ora licitado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à licitante vencedora (depósito em conta ou por meio de boleto bancário) em até20 (vinte) dias mediante a entrega da Nota Fiscal e Termo de Recebimento, emitido pelosetor responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado.
6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo a contratada fornecer número de conta corrente, agência e demais informações necessárias para que sejam efetuados os devidos pagamentos.
6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de forma ELETRÔNICA, conforme legislação tributária vigente, na qual conste cada item contratado. Na referida nota fiscal deverá conter informações como número do empenho, da Ata de Registro de Preços e do Pregão Elêtronico, sendo que a mesma deverá ser enviada para os seguintes endereços eletrônicos: prefeitura@arealva.sp.gov.br e financas@arealva.sp.gov.br.
6.2.1. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS COM OS SEGUINTES DADOS:
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREALVA.
CNPJ: 12.021.964/0001-03.
Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 380, Centro – Arealva/SP, CEP: 17.160-013.
6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.
6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.
6.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui licitado correrão por conta das Unidades Orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), só poderá ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio.
7.2. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.
7.3. Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a

redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
7.4. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
7.5. A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado conforme § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES
8.1. Para a contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções à saber:
a) Advertência;
b – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
c – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
d – Pelo atraso injustificado na entrega do produto:
e – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
f – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
g – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
h – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
i – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
j – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
k- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
l- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
m- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução dos serviços, ocasionará rescisão imediata da presente ata de registro de preços.
9.2. Constituem causas para a rescisão do contrato aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

10.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O Município de Arealva não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto/material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.1.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

11.2. A existência do preço registrado não obriga o Município de Arealva firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitadaa legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.3. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.5. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da cidade de Bauru, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

11.6. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Licitatório nº 072/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023 e à proposta apresentada pela contratada.

11.7. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA

Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA REGINA RIVABENE:0

Assinado de forma digital por MARIA REGINA

Dados: 2024.01.10 09:01:49 -03'00'

Maria Regina Rivabene
RG: **********

Testemunhas:

Tadeu Ricardo Bonati
RG: **********

Matheus Henrique Pereira Santana
RG: **********

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Arealva
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2024
CONTRATADO: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal

CPF: **********

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome: Maria Regina Rivabene
Cargo: Proprietária
CPF: **********

MARIA REGINA RIVABENE:

Assinado de forma digital por MARIA REGINA
Dados: 2024.01.10 09:02:26 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Luana Laera da Silva
Cargo: Farmacêutica
CPF: **********

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
8E2CCEFE3F08403F8DE404B5C26445D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA em 04/01/2024 11:49:56
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: ELSON BANUTH BARRETO em 04/01/2024 13:22:49
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LUANA LAERA DA SILVA em 04/01/2024 14:29:16
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 05/01/2024 17:01:52
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8E2CCEFE3F08403F8DE404B5C26445D1

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Nº PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024, na cidade de Arealva, Estado de São Paulo, sito a Rua Antonio Ferreira, nº 798, o MUNICÍPIO DE AREALVA, devidamente representada e assistida, e a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA por seu representante legal, acordam proceder, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 1.364 de 27 de fevereiro de 2012 e Decreto Municipal nº 1.984 de 02 de julho de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMIRA - DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE AREALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.137.428/0001-81 com sede a Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elson Banuth Barreto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arealva, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.417.694/0001-20, Inscrição Estadual sob nº 134983038, localizada à Av. Presidente Tancredo Neves, 2103, Centro, Caratinga-MG CEP 35300-571, neste ato representado por Fagner Genelhú Ferreira Penna, portador da cédula de identidade R.G. nº **********e C.P.F. nº **********, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR DA ATA

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.

Itens:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE ADULTO	FR	38	6,00	228,00
12	ALBENDAZOL 400 MG CPR	COMP	675	0,42	283,50
25	ATORVASTATINA 20 MG	COMP	375	0,29	108,75
43	BROMETO DE IPRATROPRIO 0,25MG/ML GOTAS	FR	150	1,30	195,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML GTS	FR	150	7,65	1.147,50
54	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE	FR	38	4,49	170,62
132	FLUCONAZOL 150 MG COMP OU CAPS	COMP	375	0,41	153,75
185	METOCLOPRAMINA 10 MG CP	COMP	750	0,068	51,00
190	MUPIROCINA 20 MG/G - POMADA	TB	75	20,00	1.500,00
261	VITAMINA C 200MG/ML GTS	UN	15	1,34	20,10
264	AMINOFILINA 24MG/ML - AMPOLA DE 10 ML	AMP	225	6,50	1.462,50
				Valor Total Geral:	5.320,72

2.2. O valor global da presente Ata é de **R$ 5.320,72 (cinco mil trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**.

2.3. O fornecimento dos produtos será feito de acordo com as necessidades do Município de Arealva.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE LTDA: 120 — Assinado de forma digital por DISTRIMIX 20

Assinado por 124 pessoas: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA, ELISON BANUTH BARRETO, LILIAN ALAERRA DA SILVA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9DBE96DF389645A29D1EA92FC68BD886

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

2.4. O Município de Arealva não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto (s), ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
2.5. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo de **05/01/2024 à 05/01/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho expedida pelo setor responsável, encaminhada via e-mail.
4.2. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, de acordo com a necessidade do Setor de Saúde deste Município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4.3. A entrega do produto será de acordo com a solicitação do Departamento Responsável, das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.
4.3.1. **Local de entrega:** Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 488, Centro, Arealva/SP. CEP: 17.160-013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.4. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –
6.1. Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destina o objeto ora licitado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à licitante vencedora (depósito em conta ou por meio de boleto bancário) em até

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 0120 Assinado de forma digital por DISTRIMIX LTDA:01417694000120

Assinado por 124 pessoas: MATH ELUSH ENRIQUE FERREIRA SANTANA ELSON BANUTH BARRETO ALUANA LAFERRADA SILVA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9DBE96DF389645A29D1EA92FC68BD886

20 (vinte) dias mediante a entrega da Nota Fiscal e Termo de Recebimento, emitido pelo setor responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado.
6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo a contratada fornecer número de conta corrente, agência e demais informações necessárias para que sejam efetuados os devidos pagamentos.

6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de forma ELETRÔNICA, conforme legislação tributária vigente, na qual conste cada item contratado. Na referida nota fiscal deverá conter informações como número do empenho, da Ata de Registro de Preços e do Pregão Elêtronico, sendo que a mesma deverá ser enviada para os seguintes endereços eletrônicos: prefeitura@arealva.sp.gov.br e financas@arealva.sp.gov.br.
6.2.1. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS COM OS SEGUINTES DADOS:
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREALVA.
CNPJ: 12.021.964/0001-03.
Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 380, Centro –Arealva/SP, CEP: 17.160-013.
6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.
6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.
6.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui licitado correrão por conta das Unidades Orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), só poderá ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio.
7.2. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico –financeiro, para menos ou para mais.
7.3. Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
7.4. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
7.5. A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado conforme § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 120
Assinado de forma digital por DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE LTDA:01417694000120

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. Para a contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções à saber:

a) Advertência;

b – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

c – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

d – Pelo atraso injustificado na entrega do produto:

e – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

f – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

g – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

h – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

i – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

j – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

k- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

l- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

m- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução dos serviços, ocasionará rescisão imediata da presente ata de registro de preços.

9.2. Constituem causas para a rescisão do contrato aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O Município de Arealva não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto/material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA: 0120 LTDA:01417694000120 MEDICAMENTOS DE

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

11.1.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
11.2. A existência do preço registrado não obriga o Município de Arealva firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
11.3. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
11.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
11.5. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da cidade de Bauru, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
11.6. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Licitatório nº 072/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023 e à proposta apresentada pela contratada.
11.7. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 0120 Assinado de forma digital por DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 20

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

Fagner Genelhú Ferreira Penna
RG: **********

Testemunhas:

Tadeu Ricardo Bonati
RG: **********

Matheus Henrique Pereira Santana
RG: **********

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Arealva
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2024
CONTRATADO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE 00120 Assinado de forma digital por DISTRIMIX 120

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CPF: **********

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 120
Assinado de forma digital por DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:01417694000120

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome: Fagner Genelhú Ferreira Penna
Cargo: Empresário
CPF: **********

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Luana Laera da Silva
Cargo: Farmacêutica
CPF: **********

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
9DBE96DF389645A29D1EA92FC68BD886

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA em 04/01/2024 11:49:50
CPF**********
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Assinante: ELSON BANUTH BARRETO em 04/01/2024 13:24:09
CPF**********
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Assinante: LUANA LAERA DA SILVA em 04/01/2024 14:29:11
CPF**********
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 05/01/2024 17:01:17
CPF**********
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE LTDA: 120

Assinado de forma digital por DISTRIMIX

0

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9DBE96DF389645A29D1EA92FC68BD886

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Nº PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024, na cidade de Arealva, Estado de São Paulo, sito a Rua Antonio Ferreira, nº 798, o MUNICÍPIO DE AREALVA, devidamente representada e assistida, e a empresa DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA por seu representante legal, acordam proceder, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 1.364 de 27 de fevereiro de 2012 e Decreto Municipal nº 1.984 de 02 de julho de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMIRA - DAS PARTES
1.1. **MUNICÍPIO DE AREALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.137.428/0001-81 com sede a Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elson Banuth Barreto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arealva, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. **DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 02.520.829/0004-93, Inscrição Estadual sob nº 127678996118, localizada à Av. Cumbica, 429, Cidade Industrial Satelite de São Paulo, Guarulhos/SP CEP 07223-300, neste ato representado por Suema Tussi Brunelo, portador da cédula de identidade R.G. nº **********e C.P.F. nº **********, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR DA ATA
2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.
Itens:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	BECLOMETASONA 50MCG ORAL (CLENIL)	FR	15	20,35	305,25
55	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSAO	FR	375	7,80	2.925,00
83	CLOR.METFORMINA 850 MG CP	COMP	15.000	0,11	1.650,00
114	DIPROP.BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SPRAY	FR	23	30,00	690,00
115	DIPROP.BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY	FR	38	27,10	1.029,80
152	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO OR	FR	375	2,20	825,00
155	IBUPROFENO 50 MG/ML GTS	FR	563	2,30	1.294,90
165	LACTULOSE ORAL - 667MG/ML - 120 ML	FR	150	3,79	568,50
177	LORATADINA 1MG/ML - 100 ML XAROPE	FR	600	3,40	2.040,00
				Valor Total Geral:	11.328,45

2.2. O valor global da presente Ata é de **R$ 11.328,45 (onze mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.
2.3. O fornecimento dos produtos será feito de acordo com as necessidades do Município de Arealva.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA e ELSON BANUTH BARRETO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F17FD4C97504490C89E36C34E1A8BDC8

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

2.4. O Município de Arealva não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto (s), ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
2.5. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo de **05/01/2024 à 05/01/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho expedida pelo setor responsável, encaminhada via e-mail.
4.2. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, de acordo com a necessidade do Setor de Saúde deste Município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4.3. A entrega do produto será de acordo com a solicitação do Departamento Responsável, das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.
4.3.1. **Local de entrega:** Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 488, Centro, Arealva/SP. CEP: 17.160-013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.4. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destina o objeto ora licitado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à licitante vencedora (depósito em conta ou por meio de boleto bancário) em até

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F17FD4C9750490C89E36C34E1A8BDC8

20 (vinte) dias mediante a entrega da Nota Fiscal e Termo de Recebimento, emitido pelo setor responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado.
6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo a contratada fornecer número de conta corrente, agência e demais informações necessárias para que sejam efetuados os devidos pagamentos.

6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de forma ELETRÔNICA, conforme legislação tributária vigente, na qual conste cada item contratado. Na referida nota fiscal deverá conter informações como número do empenho, da Ata de Registro de Preços e do Pregão Elêtronico, sendo que a mesma deverá ser enviada para os seguintes endereços eletrônicos; prefeitura@arealva.sp.gov.br e financas@arealva.sp.gov.br.
6.2.1. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS COM OS SEGUINTES DADOS: Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREALVA.
CNPJ: 12.021.964/0001-03.
Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 380, Centro – Arealva/SP, CEP: 17.160-013.
6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.
6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.
6.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui licitado correrão por conta das Unidades Orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), só poderá ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio.
7.2. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.
7.3. Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
7.4. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
7.5. A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado conforme § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. Para a contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções à saber:

a) Advertência;

b – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

c – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

d – Pelo atraso injustificado na entrega do produto:

e – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

f – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

g – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

h – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

i – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

j – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

k- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

l- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

m- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução dos serviços, ocasionará rescisão imediata da presente ata de registro de preços.

9.2. Constituem causas para a rescisão do contrato aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O Município de Arealva não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto/material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

11.1.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
11.2. A existência do preço registrado não obriga o Município de Arealva firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
11.3. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
11.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
11.5. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da cidade de Bauru, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
11.6. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Licitatório nº 072/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023 e à proposta apresentada pela contratada.
11.7. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034

MUNICÍPIO DE AREALVA

Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Suema Tussi Brunelo
RG: **********

Testemunhas:

Tadeu Ricardo Bonati
RG: **********

Matheus Henrique Pereira Santana
RG: **********

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Arealva
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2024
CONTRATADO: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CPF**********

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome: Suema Tussi Brunelo
Cargo: Procuradora
CPF: **********

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Luana Laera da Silva
Cargo: Farmacêutica
CPF**********

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
F17FD4C97504490C89E36C34E1A8BDC8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA em 04/01/2024 11:49:45
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: ELSON BANUTH BARRETO em 04/01/2024 13:23:43
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LUANA LAERA DA SILVA em 04/01/2024 14:29:07
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 05/01/2024 17:00:51
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F17FD4C97504490C89E36C34E1A8BDC8

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Nº PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024, na cidade de Arealva, Estado de São Paulo, sito a Rua Antonio Ferreira, nº 798, o MUNICÍPIO DE AREALVA, devidamente representada e assistida, e a empresa J. R. CARAO SALEH HUSSEIN por seu representante legal, acordam proceder, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 1.364 de 27 de fevereiro de 2012 e Decreto Municipal nº 1.984 de 02 de julho de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMIRA - DAS PARTES
1.1. **MUNICÍPIO DE AREALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.137.428/0001-81 com sede a Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elson Banuth Barreto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arealva, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. **J. R. CARAO SALEH HUSSEIN**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 10.592.201/0001-89, Inscrição Estadual sob nº 210148712110, localizada à R. Colina, 193, Jd. Cruzeiro do Sul, Bebedouro/SP CEP 14701-650, neste ato representado por José Roberto Carão Saleh Hussein, portador da cédula de identidade R.G. nº **********e C.P.F. nº **********, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR DA ATA
2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.
Itens:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MCG +FR		38	300,00	11.400,00
321	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50 MCG, 30 CAPS+INAFR		5	217,55	1.087,75
323	BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MCG +FR		12	314,27	3.771,24
401	EMPAGLIFLOSINA 25MG (JARDIANCE) COMP	COMP	75	6,41	480,75
428	HIALURONIDASE/ VALERATO BETAMETASONA (POSUN		12	124,46	1.493,52
534	VALSARTANA 160 MG CP	COMP	37	0,90	33,30
539	VIDAGLIPTINA+METFORMINA (GALVUS MET 50/850)COMP		140	3,00	420,00
				Valor Total Geral:	18.686,56

2.2. O valor global da presente Ata é de **R$ 18.686,56 (dezoito mil seissentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.
2.3. O fornecimento dos produtos será feito de acordo com as necessidades do Município de Arealva.
2.4. O Município de Arealva não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto (s), ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA e ELSON BANUTH BARRETO e LUANA LARA DA SILVA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C62FB46E876346C4B273FBA272D8F733

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

2.5. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo de **05/01/2024 à 05/01/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho expedida pelo setor responsável, encaminhada via e-mail.
4.2. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, de acordo com a necessidade do Setor de Saúde deste Município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4.3. A entrega do produto será de acordo com a solicitação do Departamento Responsável, das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.
4.3.1. **Local de entrega:** Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 488, Centro, Arealva/SP. CEP: 17.160-013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.4. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destinao objeto ora licitado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à licitante vencedora (depósito em conta ou por meio de boleto bancário) em até20 (vinte) dias mediante a entrega da Nota Fiscal e Termo de Recebimento, emitido pelosetor responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA e LUANA LARA DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C62FB46E876346C4B273FBA272D8F733

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, devendo a contratada fornecer número de conta corrente, agência e demais informações necessárias para que sejam efetuados os devidos pagamentos.

6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de forma ELETRÔNICA, conforme legislação tributária vigente, na qual conste cada item contratado. Na referida nota fiscal deverá conter informações como número do empenho, da Ata de Registro de Preços e do Pregão Elêtronico, sendo que a mesma deverá ser enviada para os seguintes endereços eletrônicos: prefeitura@arealva.sp.gov.br e financas@arealva.sp.gov.br.
6.2.1. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS COM OS SEGUINTES DADOS:
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREALVA.
CNPJ: 12.021.964/0001-03.
Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 380, Centro – Arealva/SP, CEP: 17.160-013.
6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.
6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.
6.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui licitado correrão por conta das Unidades Orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), só poderá ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio.
7.2. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.
7.3. Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocaro licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
7.4. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
7.5. A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado conforme § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. Para a contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções à saber:
a) Advertência;
b – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
c – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
d – Pelo atraso injustificado na entrega do produto:
e – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
f – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
g – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
h – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
i – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
j – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
k- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
l- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
m- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução dos serviços, ocasionará rescisão imediata da presente ata de registro de preços.
9.2. Constituem causas para a rescisão do contrato aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
10.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1. O Município de Arealva não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto/material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

11.1.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
11.2. A existência do preço registrado não obriga o Município de Arealva firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitadaa legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
11.3. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
11.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
11.5. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da cidade de Bauru, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
11.6. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Licitatório nº 072/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023 e à proposta apresentada pela contratada.
11.7. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA

J. R. CARAO SALEH HUSSEIN gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO CARAO SALEH HUSSEIN
Data: 10/01/2024 10:11:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

José Roberto Carão Saleh Hussein
RG: **********

Testemunhas:

Tadeu Ricardo Bonati
RG: **********

Matheus Henrique Pereira Santana
RG: **********

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Arealva
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2024
CONTRATADO: J. R. CARAO SALEH HUSSEIN
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Diretoria Municipal de Saúde, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I do presente Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Arealva-SP, 05 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

CPF: **********

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome: José Roberto Carão Saleh Hussein
Cargo: Proprietário
CPF: **********

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO CARAO SALEH HUSSEIN
Data: 10/01/2024 10:09:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Elson Banuth Barreto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Luana Laera da Silva
Cargo: Farmacêutica
CPF: **********

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE AREALVA
RUA ANTÔNIO FERREIRA, Nº 798- CENTRO - CNPJ: 46.137.428/0001-81
AREALVA/SP - CEP 17.160-021
FONE: (14) 3296-8600

CÓDIGO DE ACESSO
C62FB46E876346C4B273FBA272D8F733

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA em 04/01/2024 11:49:55
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: ELSON BANUTH BARRETO em 04/01/2024 13:23:20
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: LUANA LAERA DA SILVA em 04/01/2024 14:29:15
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT
- Assinante: TADEU RICARDO BONATI em 05/01/2024 17:01:44
  CPF**********
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AREALVA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://arealva.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C62FB46E876346C4B273FBA272D8F733

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

1

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798, Bairro Centro, CEP: 17.160-021, Arealva/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.428/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, e a empresa **CARIDI E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.884.583/0001-23, estabelecida à Rua Antônio Ferreira, nº 248, Centro, Arealva/SP, representada neste ato pelo seu representante legal **RONALDO CARIDI**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, residente na cidade de Arealva, endereço eletrônico posto.arealva@yahoo.com.br, doravante denominada fornecedor registrado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, processo licitatório n.º 002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Combustíveis, para o abastecimento diário da Frota do Município de Arealva, que integra este Edital como Anexo I, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Validade da proposta
1	ETANOL	GRANPETRO	LT	69.000	R$3,24	R$223.560,00	60 dias

2	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	76.500	R$5,34	R$408.510,00	60 dias
3	ÓLEO DIESEL	RUFF	LT	108.750	R$5,71	R$620.962,50	60 dias
5	ETANOL	GRANPETRO	LT	23.000	R$3,24	R$74.520,00	60 dias
6	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	25.500	R$5,34	R$136.170,00	60 dias
7	ÓLEO DIESEL	RUFF	LT	36.250	R$5,71	R$206.987,50	60 dias

2

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$1.670.710,00 (Um milhão seiscentos e setenta mil e setecentos e dez reais)**.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município de Arealva, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arealva, 28 de fevereiro de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MUNICÍPIO DE AREALVA

Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

CARIDI & CIA LTDA

Ronaldo Caridi
RG: **********

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798, Bairro Centro, CEP: 17.160-021, Arealva/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.428/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, e a empresa **IRMÃOS CARIDI LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.321.016/0001-71, estabelecida à Praça Dídimo Maulaz da Silva, nº 338, Centro, Arealva/SP, representada neste ato pelo seu representante legal **ALESSANDRO CARIDI**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, residente na cidade de Arealva, endereço eletrônico alecaridi@hotmail.com, doravante denominada fornecedor registrado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, processo licitatório n.º 002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Combustíveis, para o abastecimento diário da Frota do Município de Arealva, que integra este Edital como Anexo I, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Validade da proposta
4	ÓLEO DIESEL S-10	ROYAL FIC	LT	165.000	R$5,82	R$960.300,00	60 dias
8	ÓLEO DIESEL S-10	ROYAL FIC	LT	55.000	R$5,82	R$320.100,00	60 dias

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$1.280.400,00 (Um milhão duzentos e oitenta mil e quatrocentos reais).**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município de Arealva, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br | prefeitura@arealva.sp.gov.br

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arealva, 28 de fevereiro de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MUNICÍPIO DE AREALVA

Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

IRMÃOS CARIDI LTDA

Alessandro Caridi
RG: **********

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798, Bairro Centro, CEP: 17.160-021, Arealva/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.428/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR ELSON BANUTH BARRETO, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, e a EMPRESA **NCG GASES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.076.538/0001-45, estabelecida à Rua Luis Oliveira Lima, 4-64, Pq. Paulista, Bauru-SP CEP 17011-201, representada neste ato pelo seu representate legal JOÃO CARLOS MARSOLA, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de SP e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, residente na cidade de Araçatuba-SP, endereço eletrônico joaomarsola@trioxgases.com.br, doravante denominada **fornecedor registrado**.
Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo licitatório n.º 003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Cargas de oxigênio medicinal com isenção do aluguel dos cilindros de recarga, para atender as unidades básicas de Saúde do Município, que integra este Edital como Anexo I, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Validade da proposta
1	Oxigênio medicinal – cilindro capacidade 1 m3	Triox	m³	225	84,00	R$ 18.900,00	90 dias

2	Oxigênio medicinal – cilindro capacidade 1,5 m3	Triox	m³	15	107,00	R$ 1.605,00	90 dias
3	Oxigênio medicinal – cilindro capacidade 2 m3	Triox	m³	75	72,00	R$ 5.400,00	90 dias
4	Oxigênio medicinal – cilindro capacidade 3 m3	Triox	m³	75	91,00	R$ 6.825,00	90 dias
5	Oxigênio medicinal – cilindro capacidade 10 m3	Triox	m³	9.600	10,23	R$ 98.208,00	90 dias
7	Oxigênio medicinal – cilindro capacidade 1 m3	Triox	m³	75	84,00	R$ 6.300,00	90 dias
8	Oxigênio medicinal – cilindro capacidade 1,5 m3	Triox	m³	5	107,00	R$ 535,00	90 dias
9	Oxigênio medicinal – cilindro capacidade 2 m3	Triox	m³	25	72,00	R$ 1.800,00	90 dias
10	Oxigênio medicinal – cilindro capacidade 3 m3	Triox	m³	25	91,00	R$ 2.275,00	90 dias
11	Oxigênio medicinal – cilindro capacidade 10 m3	Triox	m³	3.200	10,23	R$ 32.736,00	90 dias

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 174.584,00** (cento e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1.O órgão gerenciador será o Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

• apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

• demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

• A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

• O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

• Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

• O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

• O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

• As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

• O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município de Arealva, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arealva, 19 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

NCG GASES LTDA
João Carlos Marsola
RG: **********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798, Bairro Centro, CEP: 17.160-021, Arealva/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.428/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, e a **EMPRESA PREVENCAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.371.480/0001-60, com sede na Rua Agenor Leme Franco nº 930 – Bairro Centro – CEP 16.430-021 – Guaiçara – SP, representada neste ato pelo seu representante legal **Tânia Maria Nunes Pereira**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de e,
devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, residente na cidade de Guaiçara-SP, endereço eletrônico: prevencao@prevencaohospitalar.com.br, doravante denominada fornecedor registrado. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, processo licitatório n.º 004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas, para atender a Diretoria de Saúde do Município, que integra este Edital como Anexo I, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade
2	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA.COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE,	SCOOBY-DOO	UN	900	0,65	585,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	PAPEL ABSORVENTE, SUPERGEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO,FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS.TAM. P.						
13	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA.COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, SUPERGEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO,FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS.TAM. P.	SCOOBY-DOO	UN	300	0,65	195,00	
14	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA.COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETÍLENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, SUPERGEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. TAM. M.	SCOOBY-DOO	UN	300	0,76	228,00	
15	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA.COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETÍLENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE,SUPERGEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. TAM. G.	SCOOBY-DOO	UN	300	0,88	264,00	

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.272,00 (UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**.
2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.
4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município de Arealva, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 20 DE MARÇO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA PREVENCAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Tânia Maria Nunes Pereira

TESTEMUNHAS:

MATHEUS HENRIQUE **TADEU RICARDO BONATI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

PEREIRA SANTANA
RG Nº ********
CPF Nº ********

RG Nº ********
CPF Nº ********

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE AREALVA, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798, Bairro Centro, CEP: 17.160-021, Arealva/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.428/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR ELSON BANUTH BARRETO, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, e a **EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21, com sede na Rua 25 nº 1908 – Bairro Jardim São Paulo – CEP 13.503-010 – Rio Claro – SP, representada neste ato pelo seu representante legal **SENHOR SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, residente na cidade de Rio Claro-SP, endereço eletrônico:uniao@cirurgicauniao.com.br, doravante denominada fornecedor registrado. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, processo licitatório n.º 004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas, para atender a Diretoria de Saúde do Município, que integra este Edital como Anexo I, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de eferência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade
8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA. COMPONENTES: CINTURA 40 A 100 CM PESO DE 20 A 50	TENA CONFORT	UN	1.500	1,61	2.415,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	KG, COM GEL SUPER ABSORVENTE INDICADO PARA ABSORÇÃO SEVERA, COM TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM MANTA ANATÔMICA. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. TAM. P						
10	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA. COMPONENTES: CINTURA 115 A 150 CM PESO DE 70 A 90 KG, COM GEL SUPER ABSORVENTE INDICADO PARA ABSORÇÃO SEVERA, COM TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM MANTA ANATÔMICA. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. TAM. G. TENA CONFORT-SUGESTÃO	BIOFRAL CLASSIC	UN	15.750	1,81	28.507,50	

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 30.922,50 (TRINTA MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município de Arealva, podendo ser prorrogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 20 DE MARÇO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA.
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE AREALVA, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798, Bairro Centro, CEP: 17.160-021, Arealva/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.428/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR ELSON BANUTH BARRETO, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, e a **EMPRESA ROSICLER CIRURGICA LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.365.116/0001-41, com sede na Avenida 12 nº 2606 – Bairro Jardim São Paulo – CEP 13.503-019 – Rio Claro – SP, representada neste ato pelo seu representate legal **SENHOR PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, residente na cidade de Rio Claro-SP, endereço eletrônico: vendas@resiclercirurgica.com.br, doravante denominada fornecedor registrado. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, processo licitatório n.º 004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas, para atender a Diretoria de Saúde do Município, que integra este Edital como Anexo I, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade
3	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA.COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETÍLENO, POLPA DE CELULOSE,	SCOOBY DOO	UN	900	0,65	585,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	PAPEL ABSORVENTE, SUPERGEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. TAM. M.						
4	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA.COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETÍLENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE,SUPERGEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. TAM. G.	SCOOBY DOO	UN	900	0,75	675,00	
6	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICA. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, SUPERGEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS.TAM. SXG + 16 KG	SCOOBY DOO	UN	1.500	1,09	1.635,00	
20	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA. COMPONENTES: CINTURA 70 A 110 CM PESO ATÉ 70 KG, COM GEL SUPER ABSORVENTE INDICADO PARA ABSORÇÃO SEVERA, COM TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM MANTA ANATÔMICA EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. TAM. M	MAXI PROTEGE GOLD	UN	3.000	3,25	9.750,00	
21	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA. COMPONENTES: CINTURA 115 A 150 CM PESO DE 70 A 90 KG, COM GEL SUPER ABSORVENTE INDICADO PARA ABSORÇÃO SEVERA, COM TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM MANTA ANATÔMICA. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. TAM. G. TENA CONFORT-SUGESTÃO	MAXI PROTEGE GOLD	UN	5.250	3,25	17.062,50	
22	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA	MAXI PROTEGE	UN	5.250	3,25	17.062,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	HIPOALERGÊNICA. COMPONENTES: CINTURA ATÉ 150 CM PESO ACIMA DE 90 KG, COM GEL SUPER ABSORVENTE INDICADO PARA ABSORÇÃO SEVERA, COM TECNOLOGIA ANTI ODOR,, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM MANTA ANATÔMICA. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. TAM. EXG	GOLD					

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 46.770,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município de Arealva, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

Município de Arealva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 20 DE MARÇO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA ROSICLER CIRURGICA LTDA.
PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MATHEUS HENRIQUE **TADEU RICARDO BONATI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

PEREIRA SANTANA
RG Nº ********
CPF Nº ********

RG Nº ********
CPF Nº ********

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE AREALVA, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798, Bairro Centro, CEP: 17.160-021, Arealva/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.428/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR ELSON BANUTH BARRETO, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, e a **EMPRESA DC MEDIC DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.718.543/0001-84, com sede na Rua General Telles nº 856 – Bairro Estação – CEP 14.405-090 – Franca – SP, representada neste ato pelo seu representante legal **CARLOS EDUARDO MURARI**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, residente na cidade de Franca-SP, endereço eletrônico: dcmedicdistribuidora@hotmail.com, doravante denominada fornecedor registrado. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, processo licitatório n.º 004/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas, para atender a Diretoria de Saúde do Município, que integra este Edital como Anexo I, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade
9	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA. COMPONENTES: CINTURA 70 A 110 CM PESO ATÉ 70 KG,	KAIROS/VITACARE/E	UN	9000	1,39	12.510,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

	COM GEL SUPER ABSORVENTE INDICADO PARA ABSORÇÃO SEVERA, COM TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM MANTA ANATÔMICA EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. TAM. M						
11	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA HIPOALERGÊNICA. COMPONENTES: CINTURA ATÉ 150 CM PESO ACIMA DE 90 KG, COM GEL SUPER ABSORVENTE INDICADO PARA ABSORÇÃO SEVERA, COM TECNOLOGIA ANTI ODOR,, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM MANTA ANATÔMICA. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. TAM. EXG	KAIROS/VITACARE/E	UN	15.750	1,98	31.185,00	

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 43.695,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Arealva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município de Arealva, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro – Arealva/SP
CNPJ: 46.137.428/0001-81 - Tel.: (14) 3296-8600 – www.arealva.sp.gov.br

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AREALVA, 20 DE MARÇO DE 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

EMPRESA DC MEDIC DISTRIBUIDORA LTDA.

Carlos Eduardo Murari

TESTEMUNHAS:

MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA
RG Nº ********
CPF Nº ********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ********
CPF Nº ********

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798, Bairro Centro, CEP: 17.160-021, Arealva/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.428/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR **ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ********** a **EMPRESA B&V SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.846.221/0001-40, estabelecida à Av. Brasil, 323, Jd. Raio do Sol, Álvares Machado-SP CEP 19.160-000, representada neste ato pelo seu representate legal **Pedro Viana Moreira Júnior,** portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de MG e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, residente na cidade de Machado-SP, endereço eletrônico bvsaude.vendas@hotmail.com; bvsaude@hotmail.com, doravante denominada fornecedor registrado.
Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, processo licitatório n.º 005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico, para atender a Diretoria de Saúde do Município, que integra este Edital como Anexo I, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - LITRO	RIOQUIMICA		UN	12	10,80	129,60	
7	ÁLCOOL 70º 1 LT	POLY		LT	100	6,68	668,00	
58	ESCOVA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL DE PLÁSTICO	CONDOR		UN	8	9,60	76,80	
67	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 - ESTÉRIL CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX		CX	40	36,51	1.460,40	
75	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - LÍQUIDO DE MILTON	ASFER		LT	3	11,62	34,86	
85	LÍQUIDO DE DAKIN 1LT	ASFER		LT	3	8,19	24,57	
89	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 Embalagem com 1 par	MEDIX		PAR	200	1,56	312,00	
94	MÁSCARA C/ ELÁSTICO CX C/ 50	MEDIX		CX	80	12,30	984,00	

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.690,23 (três mil seissentos e noventa reais e vinte e três centavos).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Arealva.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município de Arealva, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arealva 21, de março de 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

B&V SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EIRELI
Pedro Viana Moreira Júnior

TESTEMUNHAS:

MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798, Bairro Centro, CEP: 17.160-021, Arealva/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.428/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR **ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ********** a **EMPRESA DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PROFUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.366.888/0001-10, estabelecida à R. Luiz Barbaro, 80/A, Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre-MG CEP 37558-466, representada neste ato pelo seu representate legal **Maria Luísa Baret Daniel,** portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de MG e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, residente na cidade de Pouso Alegre-MG, endereço eletrônico , doravante denominada fornecedor registrado.
Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, processo licitatório n.º 005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

11. DO OBJETO

11.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico, para atender a Diretoria de Saúde do Município, que integra este Edital como Anexo I, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade
2	ADESIVO BOND 2.1 4ML - FR 1 -	MAQUIRA		FR	40	11,98	479,20	
4	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA C/100 - CV 1 -	PROCARE		CX	12	27,01	324,12	
18	BABADOR IMPERMEAVEL PCT C/100 (MAXCLEAN) - PC 1	QUALYBLESS		PCT	40	12,49	499,60	
22	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100MT - RL 1	POLLITEX		RL	30	20,40	612,00	
23	PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100MT - RL 1	POLLITEX		RL	30	33,00	990,00	
24	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100MT - RL 1	POLLITEX		RL	20	40,63	812,60	

12.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.717,52 (três mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavosO.**

12.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

13. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

13.1. O órgão gerenciador será o Município de Arealva.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão

aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município de Arealva, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

15.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

15.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

15.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

15.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

15.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

15.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

17.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

17.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.4.1. Por razão de interesse público;

18.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

19.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

19.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arealva 21, de março de 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PROFUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA
Maria Luísa Baret Daniel

TESTEMUNHAS:

MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798, Bairro Centro, CEP: 17.160-021, Arealva/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.428/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR **ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ********** a **EMPRESA DIABETICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.675.331/0001-40, estabelecida à R. Capitão Adelmio Norberto da Silva, 745 – Térreo, Ribeirão Preto-SP CEP 14025-670, representada neste ato pelo seu representante legal **Luiz Daniel Sicc,** portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de MG e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, residente na cidade de Ribeirão Preto-SP, endereço eletrônico diabeticos.epp@hotmail.com, doravante denominada fornecedor registrado.
Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, processo licitatório n.º 005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

21. DO OBJETO
21.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico, para atender a Diretoria de Saúde do Município, que integra este Edital como Anexo I, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

22. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
22.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade
5	AGULHA CURTA- PARA SERINGA CARPULE - CAIXA C/ 100	Spident NOP		CX	20	26,00	520,00	
6	AGULHA LONGA- PARA SERINGA CARPULE - CAIXA C/ 100	Spident NOP		CX	8	26,00	208,00	
14	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - SERINGA 2,5ML P/ ESMA	Attaque Ge		UN	50	2,34	117,00	
49	LIXA PARA RESINA PCT C/ 50UN	Preven		PCT	15	2,00	30,00	
53	CIMENTO PROVISÓRIO - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO – PÓ 38G E LÍQUIDO 15G	Interim		UN	8	16,59	132,72	
95	MATRIZ DE AÇO 5MM - ROLO 50CM	Preven		UN	30	1,90	57,00	
96	MATRIZ DE AÇO 7MM - ROLO 50CM	Preven		UN	20	1,5	30	
115	SUGADOR PACOTE COM 40 UN.	Sugador de Saliva		PCT	2	7,68	15,36	
119	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 UN. 4MM	Preven		PCT	15	2,00	30	

22.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.140,08 (mil cento e quarenta reais e oito centavos).**

22.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

23. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

23.1. O órgão gerenciador será o Município de Arealva.

24. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

25. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

25.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município de Arealva, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

25.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

25.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

25.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

25.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

25.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

25.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

25.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

25.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

25.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

25.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

25.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

25.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

25.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

25.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

26.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

26.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

27. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

27.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

27.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

27.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

27.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

27.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

27.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

27.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

27.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

27.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

27.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

27.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

28.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

28.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

28.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

28.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

28.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

28.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

28.4.1. Por razão de interesse público;

28.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

28.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

29. DAS PENALIDADES

29.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

29.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

29.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

29.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

30. CONDIÇÕES GERAIS

30.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arealva 21, de março de 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

DIABETICOS LTDA
Luiz Daniel Sicc

TESTEMUNHAS:

MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA
RG Nº **********
CPF Nº **********

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº **********
CPF Nº **********

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798, Bairro Centro, CEP: 17.160-021, Arealva/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.137.428/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR **ELSON BANUTH BARRETO**, portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ********** a **EMPRESA DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.849.206/0001-00, estabelecida à R. Euclides da Cunha, 1600, Vargem Grande I, Pinhais-PR CEP 83321-050, representada neste ato pelo seu representate legal **Ana Paula Sampaio Pissetti,** portador da cédula de identidade RG nº **********, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de MG e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **********, residente na cidade de Curitiba-PR, endereço eletrônico licitacao@dentalopen.com.br, doravante denominada fornecedor registrado.
Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, processo licitatório n.º 005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

31. DO OBJETO
31.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico, para atender a Diretoria de Saúde do Município, que integra este Edital como Anexo I, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

32. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
32.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

8	PINCEL APLICADOR DESCARTAVEL REGULAR COR AZUL COM 10 UM	BRUSH - MICRODONT		PCT	40	8,09	323,60	
10	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA CX COM 50	TUBETES - SSWHITE 100		CX	20	64,00	1.280,00	
12	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100 CX C/ 50 UN	MEPIADRE - DFL		UN	30	145,00	4.350,00	
13	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CX COM 50	MEPISV - DFL		CX	8	135,00	1.080,00	
16	AMALGAMA EM CAPSULA T 1 PORCAO REG COM 50UN	GS 80T- SDI		UN	150	2,23	334,50	
20	PAPEL CARBONO OCLUSAL AZUL 12 FOLHAS	IODONTOSUL		PCT	30	2,90	87,00	
25	BROCA CARBIDE FG 1/4	KAVO		UN	40	9,90	396,00	
26	BROCA CARBIDE FG 1/2	KAVO		UN	40	11,55	462,00	
31	BROCA CARBIDE CA 8	KAVO		UN	50	9,75	487,50	
32	PONTA DIAMANTADA FG 1012	CHAMPION - MICRODONT		UN	50	2,46	123,00	
33	PONTA DIAMANTADA FG 1014	CHAMPION - MICRODONT		UN	50	2,37	118,50	

34	PONTA DIAMANTADA FG 1016	CHAMPION - MICRODONT		UN	70	3,58	250,60	
35	PONTA DIAMANTADA FG 1012HL	CHAMPION - MICRODONT		UN	50	2,48	124,00	
36	PONTA DIAMANTADA FG 1014	CHAMPION - MICRODONT		UN	50	2,25	112,50	
37	PONTA DIAMANTADA FG 1016HL	CHAMPION - MICRODONT		UN	50	3,02	151,00	
38	PONTA DIAMANTADA FG 1032	CHAMPION - MICRODONT		UN	50	2,63	131,50	
39	PONTA DIAMANTADA FG 1033	CHAMPION - MICRODONT		UN	50	2,44	122,00	
40	PONTA DIAMANTADA FG 1034	CHAMPION - MICRODONT		UN	50	2,33	116,50	
41	PONTA DIAMANTADA FG 3118F	CHAMPION - MICRODONT		UN	50	2,46	123,00	
42	PONTA DIAMANTADA FG 3168F	CHAMPION - MICRODONT		UN	50	2,80	140,00	
43	PONTA DIAMANTADA FG 3195F	CHAMPION - MICRODONT		UN	60	2,48	148,80	

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

44	PONTA DIAMANTADA FG 1090	CHAMPION - MICRODONT		UN	40	2,50	100,00	
45	PONTA DIAMANTADA FG 1095	CHAMPION - MICRODONT		UN	40	2,87	114,80	
55	DISCO DE LIXA RESINA 12MM SORTIDO COM 50 UN	TDV		UN	2	50,00	100,00	
56	EDTA 20ML	IODONTOSUL		FR	2	4,80	9,60	
59	CALCADOR 6335-1 TIPO ESPATULA SILICATO ADULTO N. 1 -	GG - GOLGRAN		UN	12	8,95	107,40	
60	ESPATULA ACO INOX SIMPLES 24	GG - GOLGRAN		UN	12	9,49	113,88	
61	ESPELHO BUCAL PLANO 5	IODONTOSUL		UN	72	3,95	284,40	
65	FILME RADIOGRAFICO E-SPEED ADULTO CX COM 150 UN	CARESTREAM		UN	1	201,33	201,33	
66	FIO DENTAL EM RESINA TERMOPLASTICA CERA E AROMA C. 500M	MEDFIO		UN	8	11,27	90,16	
68	SOLUCAO FIXADORA PARA RAIO X 500ML	IODONTOSUL		FR	2	15,33	30,66	
69	FLUOR GEL NEUTRO 2% SABOR TUTTI FRUTTI 200ML	IODONTOSUL		FR	5	4,90	24,50	

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

70	VERNIZ COM FLUOR 5% COM 10ML E SOLVENTE 10ML	FLUORNIZ - SSWHITE		FR	8	25,00	200,00	
72	FORCEPS ADULTO 17	GOLGRAN		UN	5	54,64	273,20	
74	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	MAQUIRA		FR	6	4,62	27,72	
76	IODOFORMIO 10G - K DENT	QUIMIDROL		FR	3	25,93	77,79	
79	KIT ODONTOLOGICO INFANTIL	MEDFIO		UN	1000	4,57	4.570,00	
81	KIT PONTA DE SILICONE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA 6UN SORTIDAS COR AMARELO E BRANCO	MICRODONT		UN	8	42,95	343,60	
87	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTACAO 200ML	IODONTOSUL		FR	8	25,00	200,00	
100	PASTA PROFILATICA COM FLÚOR TUTTI-FRUTTI 90G	IODONTOSUL		UN	6	5,20	31,20	
102	PORTA AMALGAMA EM PLASTICO	MAQUIRA		UN	4	12,67	50,68	
103	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIDRIDA ZIRCONIA SILICA COR UD 4G	Z100 - 3M		UN	8	52,00	416,00	

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

104	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIDRIDA ZIRCONIA SILICA COR A1 4G	Z100 - 3M		UN	8	53,00	424,00	
108	RESTAURADOR DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2	VIDRION R PLUS - SS WHITE		UN	12	25,50	306,00	
109	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURACAO COR A3 PO 10G E LIQ 8ML	VIDRION R PLUS - SS WHITE		UN	30	25,50	765,00	
110	SOLUCAO REVELADORA PARA RAIO X 500ML	IODONTOSUL		FR	2	14,49	28,98	
111	ALGODAO ROLETE COM 100 UN	SSPLUS		PCT	180	2,64	475,20	
114	SONDA EXPLORADORA 5	GG - GOLGRAN		UN	12	8,55	102,60	
116	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL COM 20UN	MAQUIRA		UN	10	24,00	240,00	
117	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL COM 20UN	SSPLUS		PCT	10	16,30	163,00	
120	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PACOTE 100 UN	SSPLUS		PCT	40	8,76	350,40	

121	VERNIZ CAVITARIO 15ML - CAVITINE	SSWHITE		FR	12	13,40	160,80	

32.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 20.844,90 (vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**

32.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

33. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

33.1. O órgão gerenciador será o Município de Arealva.

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br | prefeitura@arealva.sp.gov.br

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

34.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

35. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

35.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município de Arealva, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

35.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

35.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

35.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

35.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

35.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

35.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

35.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

35.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

35.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

35.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

35.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

35.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

35.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

35.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

35.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

35.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

35.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

35.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

35.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

36. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

36.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

36.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

36.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

36.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

37.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

37.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

37.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

37.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

37.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

37.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

37.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

37.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

37.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

37.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

37.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

38. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

38.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

38.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

38.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

38.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024; ou

38.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

38.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

38.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

38.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

38.4.1. Por razão de interesse público;

38.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

38.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

39. DAS PENALIDADES

39.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

39.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

39.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

39.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

40. CONDIÇÕES GERAIS

40.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arealva 21, de março de 2024.

MUNICÍPIO DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
MUNICÍPIO

DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Ana Paula Sampaio Pissetti

TESTEMUNHAS:

MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA TADEU RICARDO BONATI

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

RG Nº **********
CPF Nº **********

RG Nº **********
CPF Nº **********

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000062/24
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 34
Objeto: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Esportivos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
Detalhamento do Objeto: Para instrução dos autos, o setor requisitante encaminhou os seguintes documentos:

Documento de Formalização de Demanda;
Estudo Técnico Preliminar;
Anexo ao ETP – Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação; e
Termo de Referência.

Na data de 15 de julho de 2024, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo
3969	29/01/2024	Karina Genovese Gomes Felicio	Equipe de Apoio
3969	29/01/2024	Leandro Roversi de Oliveira	Equipe de Apoio
3969	29/01/2024	Luana de Oliveira Tobias	Pregoeiro
3969	29/01/2024	Nathan Cesar de Oliveira Macedo	Equipe de Apoio
3969	29/01/2024	Valdir Braz Arroteia	Pregoeiro

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
15845 Sim	RODRIGO TOLOSA RICO RODRIGO TOLOSA RICO	EPP 251.504.458-19	00.868.882/0001-01 235725900	Sim
14266 Sim	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ÉRICO FABIANO ALVES DA SILVA	EPP 249.810.418-61	10.016.003/0001-77 27.366.264-8	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	046.001.156	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, 32 GOMOS		UN	4	Status
Classif.	Código	MICROFIBRA. CÂMARA AIRVILITY OU SIMILAR, VÁLVULA COM MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA DE 71 CM, PESO APROXIMADO DE 420 GRAMAS. CATEGORIA: INFANTIL Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PENALTY	195,00	780,00	Classificados
1	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	PENALTY/ BRASIL70	195,00	780,00	Classificados
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
2	046.001.157	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, 32 GOMOS		UN	4	Status
Classif.	Código	MICROFIBRA. CÂMARA AIRVILITY OU SIMILAR, VÁLVULA COM MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA DE 71 CM, PESO APROXIMADO DE 420 GRAMAS. CATEGORIA: ADULTO. Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	DALPONTE	228,00	912,00	Classificados
2	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	PENALTY/ BRASIL70	228,67	914,68	Classificados
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
3	046.001.158	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA COM O SISTEMA		UN	4	Status
Classif.	Código	SEM COSTURAS TERMOTEC, APROVADA PELA FMFS OU CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO). COM TECNOLOGIA QUE NÃO ABSORVE ÁGUA E AUMENTA A DURABILIDADE DA FORMA. COM CAMADA NEOGEL QUE AUMENTA A MACIEZ E A ELASTICIDADE DO EQUIPAMENTO, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA E	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance

		ASSEGURANDO MAIOR VELOCIDADE AOS PASSES E CHUTES. CÂMARA AIRVLITY OU SIMILAR. OITO GOMOS. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO PU. PESO APROXIMADO: 410 E 440 GRAMAS Proponente / Fornecedor				
1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PENALTY	190,00	760,00	Classificado S
2	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	PENALTY/ OFICIAL	190,53	762,12	Classificado S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
4	046.001.159	BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 16 GOMOS E MENOS		UN	4	Status
Classif.	Código	JUNÇÕES, MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA, DIMPLE DE FORMADO MEIA BOLHA, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBILITY. PESO APROXIMADO: 260-280 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM. APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL). VÁLVULA REMOVÍVEL E MIOLO SLIP SYSTEM Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PENALTY	188,00	752,00	Classificado S
2	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	MIKASA/ OFICIAL	188,33	753,32	Classificado S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
5	046.001.160	BOLA VINIL COLORIDA TAMANHO: COM 62MM DE		UN	12	Status
Classif.	Código	DIÂMETRO Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	VINIL	9,90	118,80	Classificado S
	15845	RODRIGO TOLOSA RICO Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
6	046.001.161	BOMBA PARA ENCHER BOLAS: CONFECCIONADA EM		UN	2	Status
Classif.	Código	PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS - (BOMBA DE AR DOUBLÉ ACTION). Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	MAGUSSY	32,60	65,20	Classificado S
2	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	MAGUSSY/ BOMBA	32,63	65,26	Classificado S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
7	046.001.162	TABELA DE BASQUETE PORTÁTIL ADULTO MÓVEL COM		UN	1	Status
Classif.	Código	POSTE, TABELA DE ACRÍLICO E ARO PISTA E CAMPO TAMANHO DO QUADRO: 110 X 73 CM TIPO DE AJUSTE DE ALTURA: TELESCOPING (06 AJUSTES PARA ALTURAS PRÉ-DEFINIDAS COM INTERVALOS DE 10/15 CM).BASE: 117 LITROS DE ÁGUA RODAS NA BASE: 2 NA PARTE FRONTAL Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	PISTA E CAMPO/ MOVEL	2.868,08	2.868,08	Classificado S
2	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PISTA	2.990,00	2.990,00	Classificado S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
8	046.001.163	TABELA DE BASQUETE INFANTIL CESTA COM		UN	1	Status
Classif.	Código	SUPORTE FRESO -TABELA DE BASQUETE CESTA COM SUPORTE FRESO,TOTALMENTE DESMONTÁVEL.ALTAMENTE RESISTENTE, A TABELA DE BASQUETE INFANTIL CONTÉM 3 REGULAGENS DE ALTURA, UMA BASE DE SUSTENTAÇÃO QUE PODE ENCHER COM ÁGUA OU AREIA PARA DAR MAIOR ESTABILIDADE AO BRINQUEDO, MATERIAL ATÓXICO E COM CANTOS ARREDONDADOS DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA.MATERIAL POLIETILENO ROTOMOLDADO, PESO 7,5 KG DIMENSÕES DO PRODUTO (C X L X A) 71CM × Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	MB TOYS/ INF	870,74	870,74	Classificado S
2	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	VOLLO	890,00	890,00	Classificado S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
9	046.001.164	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20,		UN	20	Status
Classif.	Código	REVESTIDO COM TECIDO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 1,00X 0,60X0,03CM APROXIMADAMENTE, CORES	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance

		DIVERSAS Proponente / Fornecedor				
1	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	PROFITNESS/ COLCHONETES	41,93	838,60	Classificados
2	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	B. ESPUMAS	59,00	1.180,00	Classificados
Item 10	Código 046.001.165	Descrição do Produto/Serviço MEDALHAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, TAMANHO 60MM E 45MM, COM PLOTAGEM DE OURO Proponente / Fornecedor		Unidade UN	Quantidade 140	Status
Classif.	Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	RHM	7,70	1.078,00	Classificados
2	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	CRESPAR/ MEDALHAS	7,77	1.087,80	Classificados
Item 11	Código 046.001.166	Descrição do Produto/Serviço MEDALHAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, TAMANHO 60MM E 45 MM,COM PLOTAGEM DE PRATA. Proponente / Fornecedor		Unidade UN	Quantidade 140	Status
Classif.	Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	RHM	7,70	1.078,00	Classificados
2	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	CRESPAR/ MEDALHAS	7,77	1.087,80	Classificados
Item 12	Código 046.001.167	Descrição do Produto/Serviço MEDALHAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, TAMANHO 60 MM E 45MM, COM PLOTAGEM DE BRONZE Proponente / Fornecedor		Unidade UN	Quantidade 140	Status
Classif.	Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	RHM	7,70	1.078,00	Classificados
2	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	CRESPAR/ MEDALHAS	7,77	1.087,80	Classificados
Item 13	Código 046.001.168	Descrição do Produto/Serviço TATAME EM EVA COM ENCAIXE 2023 - 1X1M MATERIAL: EVA (ETILENO VINIL ACETADO);SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E SILICONIZADA;DIMENSÕES: 1X1 M (CXL); 10 MM; Proponente / Fornecedor		Unidade UN	Quantidade 20	Status
Classif.	Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	BRA EVA/ TATAMES	62,83	1.256,60	Classificados
2	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	EVAM	99,00	1.980,00	Classificados
Item 14	Código 046.001.169	Descrição do Produto/Serviço TAPETE YOGA ESTEIRA COLCHONETE TATAME EMBORRACHADO EVA GINÁSTICA PILATES EXERCÍCIOS 175X60CM Proponente / Fornecedor		Unidade UN	Quantidade 20	Status
Classif.	Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	BRA EVA/ YOGA	64,88	1.297,60	Classificados
2	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	EVAM	69,00	1.380,00	Classificados
Item 15	Código 046.001.171	Descrição do Produto/Serviço PLACAS DE TATEME DE E.V.A MEDINDO 1X1M,ESPESSURA DE 10MM INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO,CONFECCIONADAS EM E.V.A 100% ATOXICAS COM SUPERFICIE TEXTURIZADA,SILICONIZADA ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL. DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTIMETRO CUBICO, CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDAD EM CONJUNTO COM BORDA DE ACABAMENTO.OS ENCAIXES DEVE PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS,AS ARESRAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES,COM CORTE PRECISO A 90° EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFICIE,ISENTAS DE RABARBAS E FALHAS.PODENDO SER NAS CORES VARIADAS :PRETO,AZUL ESCURO,VERDE ESCURO E VERMELHO Proponente / Fornecedor		Unidade M2	Quantidade 140	Status
Classif.	Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	BRA EVA/ TATAMES	62,83	8.796,20	Classificados
2	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	EVAM	69,00	9.660,00	Classificados
Item 16	Código 046.001.142	Descrição do Produto/Serviço BOLA OFICIAL UTILIZADA EM CAMPEONATOS OFICIAIS DE FUTEBOL DE CAMPO. CONTÉM CÂMARA 60, MIOLO SYS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO,		Unidade UN	Quantidade 6	Status
Classif.	Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance

		CAMADA INTERNA EVACEL E DUPLA COLAGEM. MATERIAL: CONFECCIONADA COM BASE DE POLIURETANO, CÂMARA 6D, REVESTIDA POR 6 (SEIS) FIOS SIMÉTRICOS, UMA CAMADA DE AMORTECIMENTO MICROCELULAR DE 2.0MM A 3.8MM DE ESPESSURA. POSSUI 6 GOMOS, ALTA DURABILIDADE, GRANDE RESISTÊNCIA, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E CONFORTO Proponente / Fornecedor				
1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PENALTY	161,00	966,00	Classificado S
2	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	PENALTY/ OFICIAL	161,71	970,26	Classificado S
Item 17	Código 046.001.150	Descrição do Produto/Serviço BOLA OFICIAL PARA VOLEIBOL INDOOR (QUADRA)		Unidade UN	Quantidade 2	Status
Classif.	Código	8.0. MATERIAL: MICROFIBRA; TECNOLOGIA/CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; PESO: 260 - 280G; DIÂMETRO: 65 - 67CM; 4/5 LIBRAS; GOMOS: 18; CÂMARA: 6D (CONTA COM 6 DISCOS SIMETRICAMENTE POSICIONADOS); SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOTEC; MIOLO: CÁPSULA SIS; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; SELO: IVS - TESTED BY FIVB; COR: PREDOMINANTEMENTE AMARELO E ROXO COM DETALHES EM PRETO. Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PENALTY 8.0	569,00	1.138,00	Classificado S
2	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	PENALTY/ PRO 8.0	588,10	1.176,20	Classificado S
Item 18	Código 051.001.119	Descrição do Produto/Serviço CARRINHO RETRATIL PARA TRANSPORTE DE BOLAS QUADRAS ESPORTIVAS/PISTA E CAMPO - MATERIAL:CARRINHO DE ALUMINIO PARA TRANSPORTE E ARMAZEBAGEM DE BOLAS MODELO RETRATIL DOBRAVEL PISTA E CAMPO.MATERIAL LEVE DE FABRICAÇÃO EM ALUMÍNIO DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM LONA DE ALTA RESISTENCIA.USADO PARA BOLAS DE MODALIDADES COMO:BASQUETE/FUTEBOL/FUTSAL/VOLEI E HANDBOL Proponente / Fornecedor		Unidade UN	Quantidade 1	Status
Classif.	Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	KIEF	580,00	580,00	Classificado S
2	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	KIEF/ CARRINHO	582,53	582,53	Classificado S
Item 19	Código 046.001.154	Descrição do Produto/Serviço REDE PARA VOLEIBOL INDOOR (QUADRA) MEDIDAS: 1,0 X 10 METROS / MALHA 10 X 10 CM / FIO 2,5MM PP (SEDA) - REDE COM 4 LONAS DE ALGODÃO COM ILHÓS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO REDE COM COSTURA DUPLA. (MASTER REDE) Proponente / Fornecedor		Unidade UN	Quantidade 1	Status
Classif.	Código		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	SPITTER	455,00	455,00	Classificado S
2	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	MASTER/ OFICIAL	455,40	455,40	Classificado S

MENSAGENS

Apelido Proponente / Fornecedor	Código Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001 RODRIGO TOLOSA RICO	15845 EPP	Sim Não
LIC002 SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	14266 EPP	Sim Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:00:06)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:01:14)
Bom dia! Em instantes iniciaremos os lances.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 09:12:15)
Bom dia

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:21:48)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:21:54)
Lote / Item: 1 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, 32 GOMOS MICROFIBRA. CÂMARA AIRVILITY OU SIMILAR, VÁLVULA COM MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA DE 71 CM, PESO APROXIMADO DE 420 GRAMAS. CATEGORIA: INFANTIL
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:21:54)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:04)
Lote / Item: 2 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, 32 GOMOS MICROFIBRA. CÂMARA AIRVILITY OU SIMILAR, VÁLVULA COM MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA DE 71 CM, PESO APROXIMADO DE 420 GRAMAS. CATEGORIA: ADULTO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:04)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:07)
Lote / Item: 3 - BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA COM O SISTEMA SEM COSTURAS TERMOTEC, APROVADA PELA FMFS OU CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO). COM TECNOLOGIA QUE NÃO ABSORVE ÁGUA E AUMENTA A DURABILIDADE DA FORMA. COM CAMADA NEOGEL QUE AUMENTA A MACIEZ E A ELASTICIDADE DO EQUIPAMENTO, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA E ASSEGURANDO MAIOR VELOCIDADE AOS PASSES E CHUTES. CÂMARA AIRVLITY OU SIMILAR. OITO GOMOS. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO PU. PESO APROXIMADO: 410 E 440 GRAMAS
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:07)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:11)
Lote / Item: 4 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 16 GOMOS E MENOS JUNÇÕES, MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA, DIMPLE DE FORMADO MEIA BOLHA, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBILITY. PESO APROXIMADO: 260-280 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM. APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL). VÁLVULA REMOVÍVEL E MIOLO SLIP SYSTEM
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:11)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:14)
Lote / Item: 5 - BOLA VINIL COLORIDA TAMANHO: COM 62MM DE DIÂMETRO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:14)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:18)
Lote / Item: 6 - BOMBA PARA ENCHER BOLAS: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS - (BOMBA DE AR DOUBLÉ ACTION).
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:18)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:21)
Lote / Item: 7 - TABELA DE BASQUETE PORTÁTIL ADULTO MÓVEL COM POSTE, TABELA DE ACRÍLICO E ARO PISTA E CAMPO TAMANHO DO QUADRO: 110 X 73 CM TIPO DE AJUSTE DE ALTURA: TELESCOPING (06 AJUSTES PARA ALTURAS PRÉ-DEFINIDAS COM INTERVALOS DE 10/15 CM).BASE: 117 LITROS DE ÁGUA RODAS NA BASE: 2 NA PARTE FRONTAL
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:22)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:25)
Lote / Item: 8 - TABELA DE BASQUETE INFANTIL CESTA COM SUPORTE FRESO -TABELA DE BASQUETE CESTA COM SUPORTE FRESO,TOTALMENTE DESMONTÁVEL.ALTAMENTE RESISTENTE, A TABELA DE BASQUETE INFANTIL CONTÉM 3 REGULAGENS DE ALTURA, UMA BASE DE SUSTENTAÇÃO QUE PODE ENCHER COM ÁGUA OU AREIA PARA DAR MAIOR ESTABILIDADE AO BRINQUEDO, MATERIAL ATÓXICO E COM CANTOS ARREDONDADOS DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA.MATERIAL POLIETILENO ROTOMOLDADO, PESO 7,5 KG DIMENSÕES DO PRODUTO (C X L X A) 71CM ×
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:25)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:33)
Lote / Item: 9 - COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20, REVESTIDO COM TECIDO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 1,00X 0,60X0,03CM APROXIMADAMENTE, CORES DIVERSAS
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:33)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:36)
Lote / Item: 10 - MEDALHAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, TAMANHO 60MM E 45MM, COM PLOTAGEM DE OURO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:36)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:43:46)
Lote / Item: 11 - MEDALHAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, TAMANHO 60MM E 45 MM,COM PLOTAGEM DE PRATA.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:43:46)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:43:49)
Lote / Item: 12 - MEDALHAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, TAMANHO 60 MM E 45MM, COM PLOTAGEM DE BRONZE
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:43:49)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:43:53)
Lote / Item: 13 - TATAME EM EVA COM ENCAIXE 2023 - 1X1M MATERIAL: EVA (ETILENO VINIL ACETADO);SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E SILICONIZADA;DIMENSÕES: 1X1 M (CXL); 10 MM;
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:43:53)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:43:57)
Lote / Item: 14 - TAPETE YOGA ESTEIRA COLCHONETE TATAME EMBORRACHADO EVA GINÁSTICA PILATES EXERCÍCIOS 175X60CM

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:43:57)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:01)
Lote / Item: 15 - PLACAS DE TATEME DE E.V.A MEDINDO 1X1M,ESPESSURA DE 10MM INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO,CONFECCIONADAS EM E.V.A 100% ATOXICAS COM SUPERFICIE TEXTURIZADA,SILICONIZADA ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL. DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTIMETRO CUBICO, CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDAD EM CONJUNTO COM BORDA DE ACABAMENTO.OS ENCAIXES DEVE PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS,AS ARESRAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES,COM CORTE PRECISO A 90° EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFICIE,ISENTAS DE RABARBAS E FALHAS.PODENDO SER NAS CORES VARIADAS :PRETO,AZUL ESCURO,VERDE ESCURO E VERMELHO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:01)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:04)
Lote / Item: 16 - BOLA OFICIAL UTILIZADA EM CAMPEONATOS OFICIAIS DE FUTEBOL DE CAMPO. CONTÉM CÂMARA 60, MIOLO SYS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL E DUPLA COLAGEM. MATERIAL: CONFECCIONADA COM BASE DE POLIURETANO, CÂMARA 6D, REVESTIDA POR 6 (SEIS) FIOS SIMÉTRICOS, UMA CAMADA DE AMORTECIMENTO MICROCELULAR DE 2.0MM A 3.8MM DE ESPESSURA. POSSUI 6 GOMOS, ALTA DURABILIDADE, GRANDE RESISTÊNCIA, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E CONFORTO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:04)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:08)
Lote / Item: 17 - BOLA OFICIAL PARA VOLEIBOL INDOOR (QUADRA) 8.0. MATERIAL: MICROFIBRA; TECNOLOGIA/CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; PESO: 260 - 280G; DIÂMETRO: 65 - 67CM; 4/5 LIBRAS; GOMOS: 18; CÂMARA: 6D (CONTA COM 6 DISCOS SIMETRICAMENTE POSICIONADOS); SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOTEC; MIOLO: CÁPSULA SIS; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; SELO: IVS - TESTED BY FIVB; COR: PREDOMINANTEMENTE AMARELO E ROXO COM DETALHES EM PRETO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:08)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:12)
Lote / Item: 18 - CARRINHO RETRATIL PARA TRANSPORTE DE BOLAS QUADRAS ESPORTIVAS/PISTA E CAMPO - MATERIAL:CARRINHO DE ALUMINIO PARA TRANSPORTE E ARMAZEBAGEM DE BOLAS MODELO RETRATIL DOBRAVEL PISTA E CAMPO.MATERIAL LEVE DE FABRICAÇÃO EM ALUMÍNIO DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM LONA DE ALTA RESISTENCIA.USADO PARA BOLAS DE MODALIDADES COMO:BASQUETE/FUTEBOL/FUTSAL/VOLEI E HANDBOL
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:12)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:16)
Lote / Item: 19 - REDE PARA VOLEIBOL INDOOR (QUADRA) MEDIDAS: 1,0 X 10 METROS / MALHA 10 X 10 CM / FIO 2,5MM PP (SEDA) - REDE COM 4 LONAS DE ALGODÃO COM ILHÓS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO REDE COM COSTURA DUPLA. (MASTER REDE)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:17)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 11:49:56)
Sr. Pregoeiro, vai ter intervalo para o almoço?
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 11:50:38)
Sim, só estamos terminando as conferências e já avisamos o horário para o almoço.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 11:51:20)
o□
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 11:57:55)
Senhores licitantes, iremos realizar uma pausa para o almoço e retornaremos às 14h00min. Após o almoço, iremos solicitar as propostas adequadas, fiquem atentos ao chat.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 14:00:21)
Boa tarde!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 14:00:39)
Senhores licitantes, por favor, encaminhar a proposta adequada em até 02 (duas) horas no chat, com todos os dados necessários para elaboração da Ata de Registro de Preços, como dados da empresa, dados bancários e e-mail para pedidos. Além de mencionar os dados do representante legal para assinatura da Ata, como nome completo, CPF, RG e e-mail pessoal.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:01:38)
Boa Tarde
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:15:08)
Sr. pregoeiro, pode encaminhar por aqui mesmo?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:15:39)
seria apenas a proposta?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:17:54)
teria que colocar em cada item?
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 14:20:05)
Isso, é para enviar no chat a proposta adequada com os valores atualizados que vocês ganharam de cada item.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:24:00)
Anexo
15_07_PE_PREF._AREALVA_ESPORTES_PROPOSTA_SILVA_assinado.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:24:26)
Anexo
PROPOSTA AREALVA - READEQUADA.pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:24:55)
segue acima
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:31:04)
Anexo
15 07 PE PREF. AREALVA ESPORTES DECLARAÇÕES.pdf
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 14:39:11)

Senhor licitante, enviar os documentos de habilitação em até 02 (duas) horas no chat.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:43:03)
Anexo
CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO SILVA E CIA LISBOA JUNIOR JUCESP.pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:43:21)
Anexo
CNPJ SILVA E CIA. COM. - LISBOA JUNIOR.pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:43:38)
Anexo
SINTEGRA SILVA & CIA..pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:44:04)
Anexo
11 05 2025 CND FEDERAL SILVA & CIA.pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:44:22)
Anexo
02 08 2024 CRF FGTS SILVA E CIA..pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:44:32)
Anexo
05 09 2024 CERTIDAO DE CONCORDA E FALENCIA SILVA E CIA..pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:44:44)
Anexo
08 08 2024 CND ESTADUAL SILVA & CIA.pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:44:59)
Anexo
12 08 2024 CERTIDAO SIMPLIFICADA SILVA E CIA. COM..pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:45:18)
Anexo
15 08 2024 CND ESTADUAL ICMS SILVA & CIA.pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:45:28)
Anexo
23 08 2024 CND TRABALHISTA SILVA E CIA.pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:45:52)
Anexo
CNPJ SILVA E CIA. COM. - LISBOA JUNIOR.pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:46:47)
Anexo
DECA ESTADUAL SILVA E CIA. LIBOA JUNIOR.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 14:56:20)
Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a), ja anexamos nossa Proposta Readequada com todos os itens arrematados em um item, esta o□??
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 14:58:41)
Só um momento, por favor, iremos conferir os documentos de habilitação.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 15:16:23)
Anexo
15 07 PE PREF. AREALVA ESPORTES DECLARAÇÕES.pdf
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:44)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:45)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:54:34)
Sessão encerrada. Em breve, a Ata de Sessão estará disponível no Portal de Compras.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:54:43)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:21:54)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
1º - LIC002 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:21:54)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:21:54)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:31:54)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:31:54)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:34:42)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:36:18)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:36:21)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 10:53:48)
Senhor licitante, por favor, encaminhar a ficha técnica do produto ofertado.

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 10:56:51)
Sr. Pregoeiro, um instante
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 10:57:35)
O□
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 11:02:53)
Anexo
BOLA ITEM 1.png
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 11:49:53)
O□
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:26)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:00)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:00)
10.016.003/0001-77
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Marca da melhor oferta: PENALTY
Melhor oferta: R$ 182,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:00)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:00)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:45:07)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 2
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:04)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:04)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:04)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:32:04)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:32:04)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:38:18)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:40:57)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:41:00)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 10:53:50)
Senhor licitante, por favor, encaminhar a ficha técnica do produto ofertado.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 11:06:27)
Anexo
BOLA ITEM 2.png
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 11:21:12)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 11:21:12)
Motivo: Item em desconformidade com o solicitado. Solicitado câmara airbility, marca ofertada é câmara butyl.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 11:23:05)
Sr. Pregoeiro, camara butil e arbility é a mesma câmara
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 11:23:32)
muda apenas a nomenclatura de cada marca de bola, mas o material é o mesmo
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 11:24:27)
NA DESCRIÇÃO DIZ: CÂMARA AIRVILITY OU SIMILAR
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 11:25:59)
EXISTEM VÁRIAS NOMENCLATURA DA MESMA CAMARA - ARVILITY, ARBILITY, BÚTIL - TODAS NOMENCLATURAS SÃO CÂMARAS DE BUTIL.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 11:26:10)
As fichas técnicas estão sendo encaminhadas para os responsáveis do setor que solicitaram e dessa marca foi passado que não atende, por isso desclassificamos o item.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 11:27:49)
Sr. Pregoeiro, o processo licitatório não é pautado na marca, mas se o produto atende o descritivo do edital, o produto atende plenamente o descritivo solicitado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 11:28:59)
Iremos pedir para o setor responsável verificar novamente.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 11:30:02)
Por favor, vimos todas descrição, e o produto cotado está totalmente de acordo.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 11:40:18)

Item do licitante classificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 11:40:18)
Motivo: Ficha técnica analisada novamente pela Diretoria de Esportes, solicitante do item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:26)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:00)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:00)
10.016.003/0001-77
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Marca da melhor oferta: DALPONTE
Melhor oferta: R$ 180,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:00)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:00)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:45:07)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 3
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:07)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:07)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:07)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:32:07)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:32:07)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:34:42)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:36:38)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:36:40)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 10:53:53)
Senhor licitante, por favor, encaminhar a ficha técnica do produto ofertado.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 11:10:04)
Anexo
BOLA ITEM 3.png
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 11:49:58)
O□
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:26)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:00)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:00)
10.016.003/0001-77
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Marca da melhor oferta: PENALTY
Melhor oferta: R$ 182,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:00)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:00)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:45:07)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 4
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:11)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:11)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:11)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:32:11)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:32:11)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:34:42)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:36:51)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:36:54)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 10:53:58)
Senhor licitante, por favor, encaminhar a ficha técnica do produto ofertado.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 11:16:30)
Anexo
BOLA ITEM 4.png
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 11:51:43)
O□
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:26)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:00)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:00)
10.016.003/0001-77
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Marca da melhor oferta: PENALTY
Melhor oferta: R$ 180,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:01)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:01)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:45:07)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 5
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:14)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:14)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:14)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:32:15)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 09:37:05)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 09:39:20)
Senhor licitante, valor ofertado acima da média, tem como reduzir? Média: R$4,83
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 09:41:09)
lançado
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:42:33)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:42:35)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:26)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:01)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:01)
10.016.003/0001-77
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Marca da melhor oferta: VINIL
Melhor oferta: R$ 4,83
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:01)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:01)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:45:07)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 6
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:18)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:18)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:18)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:32:18)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:32:18)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:35:45)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:39:39)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:39:43)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:26)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:01)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:01)
00.868.882/0001-01
RODRIGO TOLOSA RICO
Marca da melhor oferta: MAGUSSY/ BOMBA
Melhor oferta: R$ 19,50
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:01)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:01)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:45:08)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 7
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:22)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC002 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:22)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:22)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:32:22)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:39:56)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:39:59)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:26)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:01)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:01)
00.868.882/0001-01
RODRIGO TOLOSA RICO
Marca da melhor oferta: PISTA E CAMPO/ MOVEL
Melhor oferta: R$ 2.800,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:01)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:01)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:45:08)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 8
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:25)
Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC002 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:25)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:26)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:32:25)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:32:25)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:39:30)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:40:18)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:40:22)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 09:42:57)
Sr. Pregoeiro, o modelo da tabela cotada atende a descrição?
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:49:30)
Item em análise pela comissão.
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 09:49:41)
Senhor licitante, por favor, enviar a ficha técnica do produto.
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 10:08:12)
No aguardo.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 10:12:07)
Anexo
ITEM 8.pdf
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 11:02:32)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:26)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:01)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:01)
00.868.882/0001-01
RODRIGO TOLOSA RICO
Marca da melhor oferta: MB TOYS/ INF
Melhor oferta: R$ 640,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:01)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:01)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:45:08)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 9
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:33)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC002 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:33)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:33)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:32:32)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:32:32)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:40:52)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:42:20)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:42:23)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:26)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:02)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:02)
00.868.882/0001-01
RODRIGO TOLOSA RICO
Marca da melhor oferta: PROFITNESS/ COLCHONETES

Melhor oferta: R$ 31,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:02)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:02)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:45:08)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 10
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:36)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:36)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:22:36)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:32:37)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:40:40)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:40:42)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:26)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:02)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:02)
00.868.882/0001-01
RODRIGO TOLOSA RICO
Marca da melhor oferta: CRESPAR/ MEDALHAS
Melhor oferta: R$ 6,50
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:02)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:02)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:45:08)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 11
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:43:46)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:43:46)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:43:46)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:53:46)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:53:46)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:55:56)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 10:04:54)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 10:04:57)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:26)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:02)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:02)
00.868.882/0001-01
RODRIGO TOLOSA RICO
Marca da melhor oferta: CRESPAR/ MEDALHAS
Melhor oferta: R$ 5,20
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:02)
Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:02)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:45:09)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 12
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:43:49)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:43:49)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:43:49)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:53:49)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:53:49)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:58:11)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 10:05:08)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 10:05:11)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:26)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:02)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:02)
00.868.882/0001-01
RODRIGO TOLOSA RICO
Marca da melhor oferta: CRESPAR/ MEDALHAS
Melhor oferta: R$ 4,95
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:02)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:02)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:45:09)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 13
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:43:54)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC002 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:43:54)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:43:54)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:53:53)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:53:53)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 10:03:17)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 10:05:33)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 10:05:36)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:26)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:02)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:02)
00.868.882/0001-01
RODRIGO TOLOSA RICO
Marca da melhor oferta: BRA EVA/ TATAMES
Melhor oferta: R$ 39,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:02)

Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:02)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:45:09)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 14
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:43:57)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC002 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:43:57)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:43:57)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:53:58)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:54:15)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:54:19)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:27)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:03)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:03)
10.016.003/0001-77
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Marca da melhor oferta: EVAM
Melhor oferta: R$ 62,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:03)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:03)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:45:09)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 15
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:01)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC002 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:01)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:01)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:54:00)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:54:00)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:57:05)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 10:05:54)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 10:05:57)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:27)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:03)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:03)
00.868.882/0001-01
RODRIGO TOLOSA RICO
Marca da melhor oferta: BRA EVA/ TATAMES
Melhor oferta: R$ 45,50
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:03)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:03)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:45:09)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 16
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:05)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:05)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:05)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:54:04)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:54:04)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 10:02:14)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 10:02:49)
Sr. Pregoeiro, houve um erro de lance neste item, tem como cancelar o lance?
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 10:06:49)
O Sr. precisa que volte o último lance?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 10:09:31)
Sr. Pregoeiro, preciso que cancele o lance, houve um erro de lances.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 10:12:48)
Pronto.
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 10:14:19)
Senhor licitante, o valor ofertado para esse item é inexequível. Por isso, solicitamos notas fiscais que comprovem que o senhor pratica esse valor no mercado.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 10:16:04)
VOU PROVIDENCIAR E JA ANEXO NO PORTAL.
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 10:18:46)
O□ no aguardo.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 10:25:01)
Sr. Pregoeiro, pode nos informar o modelo da bola cotada da Penalty?
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 10:28:16)
Senhor licitante, junto com as notas, por favor, encaminhar a ficha técnica do produto também.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 10:28:45)
Anexo
ITEM 16.pdf
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 10:32:10)
LIC001, por favor, indicar o produto correspondente ao item na nota fiscal.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 10:33:31)
COD. 124, BOLA DE CAMPO
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 10:33:58)
O□
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 10:34:16)
Por favor, encaminhar a ficha técnica do produto.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 10:35:53)
Anexo
ITEM 16 CATALOGO.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 10:37:19)
SR(A) PREGOEIRO(A), NOS OUTROS ITENS DE BOLA A EMPRESA ARREMATANTE NÃO CASTROU MODELOS DOS PRODUTOS, É POSSIVEL SOLICITAR OS MODELOS E CATALOGOS TAMBEM PARA COMPROVAR COMO EU ESTO FAZENDO.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 10:37:37)
*CADASTROU MODELOS.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 10:45:52)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 10:45:55)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 10:48:10)
Senhor licitante, caso queira, o senhor pode indicar os itens que acredita que não estão em acordo com o solicitado no Edital, que iremos solicitar a ficha técnica.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 10:50:50)
ITENS 1,2,3 E 4. GOSTARIAMOS DE SABER QUAL MODELO DAS BOLAS POR FAVOR
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 11:19:45)
Sr. Pregoeiro, pode nos informar qual é o modelo da bola penalty?
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 11:53:28)
Bravo XXIV.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/07/2024 12:06:46)
Sr. Pregoeiro, a bola Bravo não é utilizada em campeonatos oficiais
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:27)
Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:03)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:03)
00.868.882/0001-01
RODRIGO TOLOSA RICO
Marca da melhor oferta: PENALTY/ OFICIAL
Melhor oferta: R$ 75,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:03)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:03)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:45:09)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 17
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:08)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:08)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:08)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:54:08)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:54:08)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:59:13)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 10:07:25)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 10:07:29)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:27)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:03)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:03)
10.016.003/0001-77
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Marca da melhor oferta: PENALTY 8.0
Melhor oferta: R$ 335,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:03)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:03)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:45:10)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 18
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:13)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:13)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:13)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:54:12)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:54:12)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:57:08)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 10:07:37)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 10:07:40)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:27)

Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:03)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:03)
10.016.003/0001-77
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Marca da melhor oferta: KIEF
Melhor oferta: R$ 500,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:03)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:03)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:45:10)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 19
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:17)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:17)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:44:17)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:54:16)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 09:54:17)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 10:03:34)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 10:07:53)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 10:07:55)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:20:27)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:04)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:04)
10.016.003/0001-77
SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Marca da melhor oferta: SPITTER
Melhor oferta: R$ 280,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:04)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:35:04)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/07/2024 15:45:10)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
1		046.001.156	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, 32 GOMOS MICROFIBRA. CÂMARA AIRVILITY OU SIMILAR, VÁLVULA COM MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA DE 71 CM, PESO APROXIMADO DE 420 GRAMAS. CATEGORIA: INFANTIL	UN	4		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		193,00	Lance	15/07/2024 09:23:27
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		190,00	Lance	15/07/2024 09:28:09
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		186,00	Lance	15/07/2024 09:29:19
	2	15845	RODRIGO TOLOSA RICO		184,10	Lance	15/07/2024 09:29:31
	1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		182,00	Lance	15/07/2024 09:29:56
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS		182,00	Finalizado	

			ESPORTIVOS LTDA				
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
2		046.001.157	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, 32 GOMOS MICROFIBRA. CÂMARA AIRVILITY OU SIMILAR, VÁLVULA COM MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA DE 71 CM, PESO APROXIMADO DE 420 GRAMAS. CATEGORIA: ADULTO.	UN	4		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		225,00	Lance	15/07/2024 09:28:22
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		222,00	Lance	15/07/2024 09:29:42
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		210,00	Lance	15/07/2024 09:30:20
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		207,00	Lance	15/07/2024 09:30:35
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		204,00	Lance	15/07/2024 09:30:57
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		201,00	Lance	15/07/2024 09:31:15
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		198,00	Lance	15/07/2024 09:31:48
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		196,00	Lance	15/07/2024 09:32:37
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		190,00	Lance	15/07/2024 09:32:52
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		188,00	Lance	15/07/2024 09:34:18
	2	15845	RODRIGO TOLOSA RICO		185,00	Lance	15/07/2024 09:34:37
	1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		180,00	Lance	15/07/2024 09:36:08
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		180,00	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
3		046.001.158	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA COM O SISTEMA SEM COSTURAS TERMOTEC, APROVADA PELA FMFS OU CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO). COM TECNOLOGIA QUE NÃO ABSORVE ÁGUA E AUMENTA A DURABILIDADE DA FORMA. COM CAMADA NEOGEL QUE AUMENTA A MACIEZ E A ELASTICIDADE DO EQUIPAMENTO, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA E ASSEGURANDO MAIOR VELOCIDADE AOS PASSES E CHUTES. CÂMARA AIRVLITY OU SIMILAR. OITO GOMOS. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO PU. PESO APROXIMADO: 410 E 440 GRAMAS	UN	4		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		188,00	Lance	15/07/2024 09:28:33
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		186,00	Lance	15/07/2024 09:30:05
	2	15845	RODRIGO TOLOSA RICO		184,00	Lance	15/07/2024 09:30:28
	1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		182,00	Lance	15/07/2024 09:30:57
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		182,00	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
4		046.001.159	BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 16 GOMOS E MENOS JUNÇÕES, MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA, DIMPLE DE FORMADO MEIA BOLHA, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBILITY. PESO APROXIMADO: 260-280 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM. APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL). VÁLVULA REMOVÍVEL E MIOLO SLIP SYSTEM	UN	4		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		186,00	Lance	15/07/2024 09:25:45
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS		184,00	Lance	15/07/2024

			ESPORTIVOS LTDA					09:27:18
	2	15845	RODRIGO TOLOSA RICO			182,00	Lance	15/07/2024 09:28:45
	1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA			180,00	Lance	15/07/2024 09:30:20
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA			180,00	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
5		046.001.160	BOLA VINIL COLORIDA TAMANHO: COM 62MM DE DIÂMETRO	UN	12			
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	51,21		4,83	Negociado	15/07/2024 09:41:03
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	51,21		4,83	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
6		046.001.161	BOMBA PARA ENCHER BOLAS: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS - (BOMBA DE AR DOUBLÉ ACTION).	UN	2			
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO			30,00	Lance	15/07/2024 09:25:14
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA			29,50	Lance	15/07/2024 09:25:44
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO			29,00	Lance	15/07/2024 09:25:51
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA			28,50	Lance	15/07/2024 09:26:24
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO			25,00	Lance	15/07/2024 09:28:53
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA			24,50	Lance	15/07/2024 09:31:28
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO			23,00	Lance	15/07/2024 09:31:39
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA			22,50	Lance	15/07/2024 09:32:07
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO			20,00	Lance	15/07/2024 09:32:29
	2	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA			19,80	Lance	15/07/2024 09:32:54
	1	15845	RODRIGO TOLOSA RICO			19,50	Lance	15/07/2024 09:33:04
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO			19,50	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
7		046.001.162	TABELA DE BASQUETE PORTÁTIL ADULTO MÓVEL COM POSTE, TABELA DE ACRÍLICO E ARO PISTA E CAMPO TAMANHO DO QUADRO: 110 X 73 CM TIPO DE AJUSTE DE ALTURA: TELESCOPING (06 AJUSTES PARA ALTURAS PRÉ-DEFINIDAS COM INTERVALOS DE 10/15 CM).BASE: 117 LITROS DE ÁGUA RODAS NA BASE: 2 NA PARTE FRONTAL	UN	1			
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora
	2	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA			2.839,00	Lance	15/07/2024 09:26:13
	1	15845	RODRIGO TOLOSA RICO			2.800,00	Lance	15/07/2024 09:27:38
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO			2.800,00	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
8		046.001.163	TABELA DE BASQUETE INFANTIL CESTA COM SUPORTE FRESO -TABELA DE BASQUETE CESTA COM SUPORTE FRESO,TOTALMENTE DESMONTÁVEL.ALTAMENTE RESISTENTE, A TABELA DE BASQUETE INFANTIL CONTÉM 3 REGULAGENS DE ALTURA, UMA BASE DE SUSTENTAÇÃO QUE PODE ENCHER COM ÁGUA OU AREIA PARA DAR MAIOR ESTABILIDADE AO BRINQUEDO, MATERIAL ATÓXICO E COM CANTOS ARREDONDADOS DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA.MATERIAL POLIETILENO ROTOMOLDADO, PESO 7,5 KG DIMENSÕES DO PRODUTO (C X L X A) 71CM ×	UN	1			
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.		Situação	Data/Hora

		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		860,00	Lance	15/07/2024 09:26:39
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		850,00	Lance	15/07/2024 09:27:18
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		841,00	Lance	15/07/2024 09:27:38
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		830,00	Lance	15/07/2024 09:29:04
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		820,00	Lance	15/07/2024 09:31:44
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		810,00	Lance	15/07/2024 09:31:57
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		800,00	Lance	15/07/2024 09:32:16
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		790,00	Lance	15/07/2024 09:32:39
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		780,00	Lance	15/07/2024 09:33:06
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		700,00	Lance	15/07/2024 09:33:20
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		690,00	Lance	15/07/2024 09:33:46
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		680,00	Lance	15/07/2024 09:34:44
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		670,00	Lance	15/07/2024 09:35:58
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		660,00	Lance	15/07/2024 09:36:23
	2	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		650,00	Lance	15/07/2024 09:37:09
	1	15845	RODRIGO TOLOSA RICO		640,00	Lance	15/07/2024 09:37:29
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		640,00	Finalizado	

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
9		046.001.164	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20, REVESTIDO COM TECIDO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 1,00X 0,60X0,03CM APROXIMADAMENTE, CORES DIVERSAS	UN	20		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		41,00	Lance	15/07/2024 09:26:52
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		40,00	Lance	15/07/2024 09:27:06
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		39,50	Lance	15/07/2024 09:27:47
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		39,00	Lance	15/07/2024 09:29:09
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		38,50	Lance	15/07/2024 09:31:56
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		38,00	Lance	15/07/2024 09:32:05
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		37,50	Lance	15/07/2024 09:32:23
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		37,00	Lance	15/07/2024 09:32:44
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		36,50	Lance	15/07/2024 09:33:13
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		35,00	Lance	15/07/2024 09:33:28
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		34,50	Lance	15/07/2024 09:33:55
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		34,00	Lance	15/07/2024 09:34:49
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		33,50	Lance	15/07/2024 09:35:45
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		32,00	Lance	15/07/2024 09:36:31
	2	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		31,50	Lance	15/07/2024 09:37:22
	1	15845	RODRIGO TOLOSA RICO		31,00	Lance	15/07/2024 09:38:47
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		31,00	Finalizado	

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
10		046.001.165	MEDALHAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM	UN	140		
Rodada	Nº Lance			%	Vlr. Lance	Situação	Data/Hora

		Código	FITA EM SEDA, TAMANHO 60MM E 45MM, COM PLOTAGEM DE OURO Proponente / Fornecedor	Desconto	Unit.		
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		7,60	Lance	15/07/2024 09:25:05
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		7,50	Lance	15/07/2024 09:27:05
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		7,00	Lance	15/07/2024 09:27:25
	2	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		6,90	Lance	15/07/2024 09:27:59
	1	15845	RODRIGO TOLOSA RICO		6,50	Lance	15/07/2024 09:29:15
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		6,50	Finalizado	
Item 11 Rodada	Nº Lance	Código 046.001.166 Código	Descrição do Produto/Serviço MEDALHAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, TAMANHO 60MM E 45 MM,COM PLOTAGEM DE PRATA. Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 140 Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		7,60	Lance	15/07/2024 09:44:32
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		7,50	Lance	15/07/2024 09:44:41
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		7,40	Lance	15/07/2024 09:45:16
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		7,20	Lance	15/07/2024 09:45:51
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		7,00	Lance	15/07/2024 09:45:57
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		6,70	Lance	15/07/2024 09:46:37
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		6,50	Lance	15/07/2024 09:47:01
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		6,30	Lance	15/07/2024 09:47:54
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		6,20	Lance	15/07/2024 09:48:03
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		6,00	Lance	15/07/2024 09:50:11
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		5,90	Lance	15/07/2024 09:50:42
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		5,70	Lance	15/07/2024 09:51:24
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		5,60	Lance	15/07/2024 09:51:39
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		5,50	Lance	15/07/2024 09:51:47
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		5,40	Lance	15/07/2024 09:51:55
	2	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		5,30	Lance	15/07/2024 09:53:36
	1	15845	RODRIGO TOLOSA RICO		5,20	Lance	15/07/2024 09:53:42
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		5,20	Finalizado	
Item 12 Rodada	Nº Lance	Código 046.001.167 Código	Descrição do Produto/Serviço MEDALHAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, TAMANHO 60 MM E 45MM, COM PLOTAGEM DE BRONZE Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 140 Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		7,60	Lance	15/07/2024 09:44:37
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		7,40	Lance	15/07/2024 09:45:31
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		7,30	Lance	15/07/2024 09:45:38
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		7,10	Lance	15/07/2024 09:46:00
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		7,00	Lance	15/07/2024 09:46:07
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		6,70	Lance	15/07/2024 09:46:47
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		6,50	Lance	15/07/2024 09:47:06

		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	6,30	Lance	15/07/2024 09:47:46
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO	6,20	Lance	15/07/2024 09:47:58
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	6,00	Lance	15/07/2024 09:50:18
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO	5,90	Lance	15/07/2024 09:50:47
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	5,70	Lance	15/07/2024 09:51:18
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO	5,60	Lance	15/07/2024 09:51:25
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	5,50	Lance	15/07/2024 09:51:40
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO	5,40	Lance	15/07/2024 09:51:59
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	5,30	Lance	15/07/2024 09:53:43
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO	5,20	Lance	15/07/2024 09:54:21
	2	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	5,00	Lance	15/07/2024 09:55:48
	1	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	4,95	Lance	15/07/2024 09:55:58
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO	4,95	Finalizado	

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
13		046.001.168	TATAME EM EVA COM ENCAIXE 2023 - 1X1M	UN	20		
Rodada	Nº Lance	Código	MATERIAL: EVA (ETILENO VINIL ACETADO);SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E SILICONIZADA;DIMENSÕES: 1X1 M (CXL); 10 MM;	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			Proponente / Fornecedor				
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		62,00	Lance	15/07/2024 09:46:24
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		60,00	Lance	15/07/2024 09:47:12
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		59,00	Lance	15/07/2024 09:47:40
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		58,00	Lance	15/07/2024 09:48:09
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		57,00	Lance	15/07/2024 09:50:28
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		56,00	Lance	15/07/2024 09:50:52
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		55,00	Lance	15/07/2024 09:51:11
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		54,00	Lance	15/07/2024 09:51:19
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		53,00	Lance	15/07/2024 09:51:32
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		50,00	Lance	15/07/2024 09:52:07
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		49,40	Lance	15/07/2024 09:53:27
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		48,00	Lance	15/07/2024 09:53:36
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		47,50	Lance	15/07/2024 09:53:51
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		46,00	Lance	15/07/2024 09:54:14
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		45,00	Lance	15/07/2024 09:55:40
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		44,00	Lance	15/07/2024 09:55:52
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		43,00	Lance	15/07/2024 09:56:08
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		42,00	Lance	15/07/2024 09:56:13
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		41,50	Lance	15/07/2024 09:57:56
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		40,00	Lance	15/07/2024 09:58:54
	2	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		39,50	Lance	15/07/2024 09:59:38
	1	15845	RODRIGO TOLOSA RICO		39,00	Lance	15/07/2024 10:00:17

		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		39,00	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
14		046.001.169	TAPETE YOGA ESTEIRA COLCHONETE TATAME EMBORRACHADO EVA GINÁSTICA PILATES EXERCÍCIOS 175X60CM	UN	20		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
	1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		62,00	Lance	15/07/2024 09:47:04
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		62,00	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
15		046.001.171	PLACAS DE TATEME DE E.V.A MEDINDO 1X1M,ESPESSURA DE 10MM INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO,CONFECCIONADAS EM E.V.A 100% ATOXICAS COM SUPERFICIE TEXTURIZADA,SILICONIZADA ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL. DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTIMETRO CUBICO, CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDAD EM CONJUNTO COM BORDA DE ACABAMENTO.OS ENCAIXES DEVE PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS,AS ARESRAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES,COM CORTE PRECISO A 90° EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFICIE,ISENTAS DE RABARBAS E FALHAS.PODENDO SER NAS CORES VARIADAS :PRETO,AZUL ESCURO,VERDE ESCURO E VERMELHO	M2	140		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		61,50	Lance	15/07/2024 09:47:19
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		60,00	Lance	15/07/2024 09:48:17
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		59,00	Lance	15/07/2024 09:49:58
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		58,00	Lance	15/07/2024 09:50:29
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		57,00	Lance	15/07/2024 09:50:44
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		56,00	Lance	15/07/2024 09:51:00
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		55,00	Lance	15/07/2024 09:51:55
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		50,00	Lance	15/07/2024 09:52:16
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		49,00	Lance	15/07/2024 09:52:32
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		48,00	Lance	15/07/2024 09:52:45
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		47,50	Lance	15/07/2024 09:53:17
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		47,00	Lance	15/07/2024 09:53:29
	2	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		46,50	Lance	15/07/2024 09:54:26
	1	15845	RODRIGO TOLOSA RICO		45,50	Lance	15/07/2024 09:54:40
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		45,50	Finalizado	
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
16		046.001.142	BOLA OFICIAL UTILIZADA EM CAMPEONATOS OFICIAIS DE FUTEBOL DE CAMPO. CONTÉM CÂMARA 60, MIOLO SYS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL E DUPLA COLAGEM. MATERIAL: CONFECCIONADA COM BASE DE POLIURETANO, CÂMARA 6D, REVESTIDA POR 6 (SEIS) FIOS SIMÉTRICOS, UMA CAMADA DE AMORTECIMENTO MICROCELULAR DE 2.0MM A 3.8MM DE ESPESSURA. POSSUI 6 GOMOS, ALTA DURABILIDADE, GRANDE RESISTÊNCIA, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E CONFORTO	UN	6		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		150,00	Lance	15/07/2024

							09:44:46
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		148,00	Lance	15/07/2024 09:47:31
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		145,00	Lance	15/07/2024 09:47:48
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		143,00	Lance	15/07/2024 09:48:09
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		140,00	Lance	15/07/2024 09:48:24
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		138,00	Lance	15/07/2024 09:49:44
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		130,00	Lance	15/07/2024 09:49:53
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		128,00	Lance	15/07/2024 09:50:52
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		125,00	Lance	15/07/2024 09:51:06
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		123,00	Lance	15/07/2024 09:52:02
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		120,00	Lance	15/07/2024 09:52:24
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		118,00	Lance	15/07/2024 09:53:10
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		115,00	Lance	15/07/2024 09:53:20
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		113,00	Lance	15/07/2024 09:54:35
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		110,00	Lance	15/07/2024 09:54:46
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		108,00	Lance	15/07/2024 09:55:00
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		105,00	Lance	15/07/2024 09:55:08
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		100,00	Lance	15/07/2024 09:55:31
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		98,00	Lance	15/07/2024 09:55:41
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		97,00	Lance	15/07/2024 09:56:17
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		90,00	Lance	15/07/2024 09:56:33
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		88,00	Lance	15/07/2024 09:56:46
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		85,00	Lance	15/07/2024 09:56:54
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		83,00	Lance	15/07/2024 09:57:22
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		80,00	Lance	15/07/2024 09:57:45
	2	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		79,00	Lance	15/07/2024 09:58:18
	1	15845	RODRIGO TOLOSA RICO		75,00	Lance	15/07/2024 09:59:03
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		75,00	Finalizado	

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
17		046.001.150	BOLA OFICIAL PARA VOLEIBOL INDOOR (QUADRA) 8.0. MATERIAL: MICROFIBRA; TECNOLOGIA/CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; PESO: 260 - 280G; DIÂMETRO: 65 - 67CM; 4/5 LIBRAS; GOMOS: 18; CÂMARA: 6D (CONTA COM 6 DISCOS SIMETRICAMENTE POSICIONADOS); SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOTEC; MIOLO: CÁPSULA SIS; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; SELO: IVS - TESTED BY FIVB; COR: PREDOMINANTEMENTE AMARELO E ROXO COM DETALHES EM PRETO.	UN	2		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		500,00	Lance	15/07/2024 09:44:54
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		495,00	Lance	15/07/2024 09:48:17
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		480,00	Lance	15/07/2024 09:48:33
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		475,00	Lance	15/07/2024 09:49:19

		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		470,00	Lance	15/07/2024 09:49:59
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		465,00	Lance	15/07/2024 09:51:00
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		460,00	Lance	15/07/2024 09:51:12
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		450,00	Lance	15/07/2024 09:52:18
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		445,00	Lance	15/07/2024 09:52:31
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		430,00	Lance	15/07/2024 09:53:02
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		400,00	Lance	15/07/2024 09:53:49
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		395,00	Lance	15/07/2024 09:54:44
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		380,00	Lance	15/07/2024 09:54:53
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		370,00	Lance	15/07/2024 09:55:22
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		360,00	Lance	15/07/2024 09:55:46
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		350,00	Lance	15/07/2024 09:56:24
	2	15845	RODRIGO TOLOSA RICO		340,00	Lance	15/07/2024 09:56:42
	1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		335,00	Lance	15/07/2024 09:57:06
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		335,00	Finalizado	

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
18		051.001.119	CARRINHO RETRATIL PARA TRANSPORTE DE BOLAS QUADRAS ESPORTIVAS/PISTA E CAMPO - MATERIAL:CARRINHO DE ALUMINIO PARA TRANSPORTE E ARMAZEBAGEM DE BOLAS MODELO RETRATIL DOBRAVEL PISTA E CAMPO.MATERIAL LEVE DE FABRICAÇÃO EM ALUMÍNIO DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM LONA DE ALTA RESISTENCIA.USADO PARA BOLAS DE MODALIDADES COMO:BASQUETE/FUTEBOL/FUTSAL/VOLEI E HANDBOL	UN	1		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		550,00	Lance	15/07/2024 09:45:03
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		544,00	Lance	15/07/2024 09:48:33
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		535,00	Lance	15/07/2024 09:48:42
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		529,00	Lance	15/07/2024 09:49:12
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		523,00	Lance	15/07/2024 09:50:11
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		517,00	Lance	15/07/2024 09:52:45
	2	15845	RODRIGO TOLOSA RICO		510,00	Lance	15/07/2024 09:53:57
	1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		500,00	Lance	15/07/2024 09:55:07
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		500,00	Finalizado	

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
19		046.001.154	REDE PARA VOLEIBOL INDOOR (QUADRA) MEDIDAS: 1,0 X 10 METROS / MALHA 10 X 10 CM / FIO 2,5MM PP (SEDA) - REDE COM 4 LONAS DE ALGODÃO COM ILHÓS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO REDE COM COSTURA DUPLA. (MASTER REDE)	UN	1		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		400,00	Lance	15/07/2024 09:45:09
		14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		396,00	Lance	15/07/2024 09:48:49
		15845	RODRIGO TOLOSA RICO		390,00	Lance	15/07/2024

						09:50:22
	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	380,00	Lance		15/07/2024 09:52:54
	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	350,00	Lance		15/07/2024 09:54:04
	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	340,00	Lance		15/07/2024 09:55:15
	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	340,00	Lance		15/07/2024 09:55:27
	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	330,00	Lance		15/07/2024 09:55:33
	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	325,00	Lance		15/07/2024 09:56:34
	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	320,00	Lance		15/07/2024 09:56:47
	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	315,00	Lance		15/07/2024 09:57:15
	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	310,00	Lance		15/07/2024 09:57:52
	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	300,00	Lance		15/07/2024 09:58:27
	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	295,00	Lance		15/07/2024 09:59:20
	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	290,00	Lance		15/07/2024 10:00:13
2	15845	RODRIGO TOLOSA RICO	287,00	Lance		15/07/2024 10:00:40
1	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	280,00	Lance		15/07/2024 10:01:26
	14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	280,00	Finalizado		

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	046.001.156 14266	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, 32 GOMOS MICROFIBRA. CÂMARA AIRVILITY OU SIMILAR, VÁLVULA COM MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA DE 71 CM, PESO APROXIMADO DE 420 GRAMAS. CATEGORIA: INFANTIL SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	182,00	UN 4 Aceito através de Lance
2	046.001.157 14266	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, 32 GOMOS MICROFIBRA. CÂMARA AIRVILITY OU SIMILAR, VÁLVULA COM MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA DE 71 CM, PESO APROXIMADO DE 420 GRAMAS. CATEGORIA: ADULTO. SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	180,00	UN 4 Aceito através de Lance
3	046.001.158 14266	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA COM O SISTEMA SEM COSTURAS TERMOTEC, APROVADA PELA FMFS OU CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO). COM TECNOLOGIA QUE NÃO ABSORVE ÁGUA E AUMENTA A DURABILIDADE DA FORMA. COM CAMADA NEOGEL QUE AUMENTA A MACIEZ E A ELASTICIDADE DO EQUIPAMENTO, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA E ASSEGURANDO MAIOR VELOCIDADE AOS PASSES E CHUTES. CÂMARA AIRVLITY OU SIMILAR. OITO GOMOS. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO PU. PESO APROXIMADO: 410 E 440 GRAMAS SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	182,00	UN 4 Aceito através de Lance
4	046.001.159 14266	BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 16 GOMOS E MENOS JUNÇÕES, MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA, DIMPLE DE FORMADO MEIA BOLHA, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBILITY. PESO APROXIMADO: 260-280 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM. APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL). VÁLVULA REMOVÍVEL E MIOLO SLIP SYSTEM SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	180,00	UN 4 Aceito através de Lance
5	046.001.160 14266	BOLA VINIL COLORIDA TAMANHO: COM 62MM DE DIÂMETRO SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	4,83	UN 12 Aceito apenas 1 Proposta
6	046.001.161 15845	BOMBA PARA ENCHER BOLAS: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS - (BOMBA DE AR DOUBLÉ ACTION). RODRIGO TOLOSA RICO	19,50	UN 2 Aceito através de Lance
7	046.001.162 15845	TABELA DE BASQUETE PORTÁTIL ADULTO MÓVEL COM POSTE, TABELA DE ACRÍLICO E ARO PISTA E CAMPO TAMANHO DO	2.800,00	UN 1 Aceito

		QUADRO: 110 X 73 CM TIPO DE AJUSTE DE ALTURA: TELESCOPING (06 AJUSTES PARA ALTURAS PRÉ-DEFINIDAS COM INTERVALOS DE 10/15 CM).BASE: 117 LITROS DE ÁGUA RODAS NA BASE: 2 NA PARTE FRONTAL RODRIGO TOLOSA RICO				através de Lance
8	046.001.163 15845	TABELA DE BASQUETE INFANTIL CESTA COM SUPORTE FRESO -TABELA DE BASQUETE CESTA COM SUPORTE FRESO,TOTALMENTE DESMONTÁVEL.ALTAMENTE RESISTENTE, A TABELA DE BASQUETE INFANTIL CONTÉM 3 REGULAGENS DE ALTURA, UMA BASE DE SUSTENTAÇÃO QUE PODE ENCHER COM ÁGUA OU AREIA PARA DAR MAIOR ESTABILIDADE AO BRINQUEDO, MATERIAL ATÓXICO E COM CANTOS ARREDONDADOS DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA.MATERIAL POLIETILENO ROTOMOLDADO, PESO 7,5 KG DIMENSÕES DO PRODUTO (C X L X A) 71CM × RODRIGO TOLOSA RICO	640,00	UN	1 Aceito através de Lance
9	046.001.164 15845	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20, REVESTIDO COM TECIDO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 1,00X 0,60X0,03CM APROXIMADAMENTE, CORES DIVERSAS RODRIGO TOLOSA RICO	31,00	UN	20 Aceito através de Lance
10	046.001.165 15845	MEDALHAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, TAMANHO 60MM E 45MM, COM PLOTAGEM DE OURO RODRIGO TOLOSA RICO	6,50	UN	140 Aceito através de Lance
11	046.001.166 15845	MEDALHAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, TAMANHO 60MM E 45 MM,COM PLOTAGEM DE PRATA. RODRIGO TOLOSA RICO	5,20	UN	140 Aceito através de Lance
12	046.001.167 15845	MEDALHAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, TAMANHO 60 MM E 45MM, COM PLOTAGEM DE BRONZE RODRIGO TOLOSA RICO	4,95	UN	140 Aceito através de Lance
13	046.001.168 15845	TATAME EM EVA COM ENCAIXE 2023 - 1X1M MATERIAL: EVA (ETILENO VINIL ACETADO);SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E SILICONIZADA;DIMENSÕES: 1X1 M (CXL); 10 MM; RODRIGO TOLOSA RICO	39,00	UN	20 Aceito através de Lance
14	046.001.169 14266	TAPETE YOGA ESTEIRA COLCHONETE TATAME EMBORRACHADO EVA GINÁSTICA PILATES EXERCÍCIOS 175X60CM SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	62,00	UN	20 Aceito através de Lance
15	046.001.171 15845	PLACAS DE TATEME DE E.V.A MEDINDO 1X1M,ESPESSURA DE 10MM INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO,CONFECCIONADAS EM E.V.A 100% ATOXICAS COM SUPERFICIE TEXTURIZADA,SILICONIZADA ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL. DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTIMETRO CUBICO, CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDAD EM CONJUNTO COM BORDA DE ACABAMENTO.OS ENCAIXES DEVE PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS,AS ARESRAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES,COM CORTE PRECISO A 90° EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFICIE,ISENTAS DE RABARBAS E FALHAS.PODENDO SER NAS CORES VARIADAS :PRETO,AZUL ESCURO,VERDE ESCURO E VERMELHO RODRIGO TOLOSA RICO	45,50	M2	140 Aceito através de Lance
16	046.001.142 15845	BOLA OFICIAL UTILIZADA EM CAMPEONATOS OFICIAIS DE FUTEBOL DE CAMPO. CONTÉM CÂMARA 60, MIOLO SYS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL E DUPLA COLAGEM. MATERIAL: CONFECCIONADA COM BASE DE POLIURETANO, CÂMARA 6D, REVESTIDA POR 6 (SEIS) FIOS SIMÉTRICOS, UMA CAMADA DE AMORTECIMENTO MICROCELULAR DE 2.0MM A 3.8MM DE ESPESSURA. POSSUI 6 GOMOS, ALTA DURABILIDADE, GRANDE RESISTÊNCIA, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E CONFORTO RODRIGO TOLOSA RICO	75,00	UN	6 Aceito através de Lance
17	046.001.150 14266	BOLA OFICIAL PARA VOLEIBOL INDOOR (QUADRA) 8.0. MATERIAL: MICROFIBRA; TECNOLOGIA/CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; PESO: 260 - 280G; DIÂMETRO: 65 - 67CM; 4/5 LIBRAS; GOMOS: 18; CÂMARA: 6D (CONTA COM 6 DISCOS SIMETRICAMENTE POSICIONADOS); SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOTEC; MIOLO: CÁPSULA SIS; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; SELO: IVS - TESTED BY FIVB; COR: PREDOMINANTEMENTE AMARELO E ROXO COM DETALHES EM PRETO. SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	335,00	UN	2 Aceito através de Lance
18	051.001.119 14266	CARRINHO RETRATIL PARA TRANSPORTE DE BOLAS QUADRAS ESPORTIVAS/PISTA E CAMPO - MATERIAL:CARRINHO DE ALUMINIO PARA TRANSPORTE E ARMAZEBAGEM DE BOLAS	500,00	UN	1 Aceito através de Lance

		MODELO RETRATIL DOBRAVEL PISTA E CAMPO.MATERIAL LEVE DE FABRICAÇÃO EM ALUMÍNIO DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM LONA DE ALTA RESISTENCIA.USADO PARA BOLAS DE MODALIDADES COMO:BASQUETE/FUTEBOL/FUTSAL/VOLEI E HANDBOL SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA				
19	046.001.154 14266	REDE PARA VOLEIBOL INDOOR (QUADRA) MEDIDAS: 1,0 X 10 METROS / MALHA 10 X 10 CM / FIO 2,5MM PP (SEDA) - REDE COM 4 LONAS DE ALGODÃO COM ILHÓS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO REDE COM COSTURA DUPLA. (MASTER REDE) SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	280,00	UN	1	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
15845	RODRIGO TOLOSA RICO	EPP	RODRIGO TOLOSA RICO	Habilitado
14266	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	EPP	ÉRICO FABIANO ALVES DA SILVA	Habilitado

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, não houve intenção de recurso.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	14266 Código	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 10.016.003/0001-77 R ERCILIA VASCONCELOS DOS SANTOS, 26 SALA 01 - VILA SANTA MARIA, PIRATININGA - SP, CEP: 17490-001 Telefone: (14) 3265-3479 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	046.001.156	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, 32 GOMOS MICROFIBRA. CÂMARA AIRVILITY OU SIMILAR, VÁLVULA COM MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA DE 71 CM, PESO APROXIMADO DE 420 GRAMAS. CATEGORIA: INFANTIL Marca: PENALTY	UN	4	182,00	728,00
2	046.001.157	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, 32 GOMOS MICROFIBRA. CÂMARA AIRVILITY OU SIMILAR, VÁLVULA COM MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA DE 71 CM, PESO APROXIMADO DE 420 GRAMAS. CATEGORIA: ADULTO. Marca: DALPONTE	UN	4	180,00	720,00
3	046.001.158	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA COM O SISTEMA SEM COSTURAS TERMOTEC, APROVADA PELA FMFS OU CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO). COM TECNOLOGIA QUE NÃO ABSORVE ÁGUA E AUMENTA A DURABILIDADE DA FORMA. COM CAMADA NEOGEL QUE AUMENTA A MACIEZ E A ELASTICIDADE DO EQUIPAMENTO, EXIGINDO MENOS FORÇA DO ATLETA E ASSEGURANDO MAIOR VELOCIDADE AOS PASSES E CHUTES. CÂMARA AIRVLITY OU SIMILAR. OITO GOMOS. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO PU. PESO APROXIMADO: 410 E 440 GRAMAS Marca: PENALTY	UN	4	182,00	728,00
4	046.001.159	BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 16 GOMOS E MENOS JUNÇÕES, MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA, DIMPLE DE FORMADO MEIA BOLHA, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBILITY. PESO APROXIMADO: 260-280 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM. APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL). VÁLVULA REMOVÍVEL E MIOLO SLIP SYSTEM Marca: PENALTY	UN	4	180,00	720,00
5	046.001.160	BOLA VINIL COLORIDA TAMANHO: COM 62MM DE DIÂMETRO Marca: VINIL	UN	12	4,83	57,96
14	046.001.169	TAPETE YOGA ESTEIRA COLCHONETE TATAME EMBORRACHADO EVA GINÁSTICA PILATES EXERCÍCIOS 175X60CM Marca: EVAM	UN	20	62,00	1.240,00
17	046.001.150	BOLA OFICIAL PARA VOLEIBOL INDOOR (QUADRA) 8.0. MATERIAL: MICROFIBRA; TECNOLOGIA/CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; PESO: 260 - 280G; DIÂMETRO: 65 - 67CM; 4/5 LIBRAS; GOMOS: 18; CÂMARA: 6D (CONTA COM 6 DISCOS SIMETRICAMENTE POSICIONADOS); SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOTEC; MIOLO: CÁPSULA SIS; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; SELO:	UN	2	335,00	670,00

		IVS - TESTED BY FIVB; COR: PREDOMINANTEMENTE AMARELO E ROXO COM DETALHES EM PRETO. Marca: PENALTY 8.0				
18	051.001.119	CARRINHO RETRATIL PARA TRANSPORTE DE BOLAS QUADRAS ESPORTIVAS/PISTA E CAMPO - MATERIAL:CARRINHO DE ALUMINIO PARA TRANSPORTE E ARMAZEBAGEM DE BOLAS MODELO RETRATIL DOBRAVEL PISTA E CAMPO.MATERIAL LEVE DE FABRICAÇÃO EM ALUMÍNIO DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM LONA DE ALTA RESISTENCIA.USADO PARA BOLAS DE MODALIDADES COMO:BASQUETE/FUTEBOL/FUTSAL/VOLEI E HANDBOL Marca: KIEF	UN	1	500,00	500,00
19	046.001.154	REDE PARA VOLEIBOL INDOOR (QUADRA) MEDIDAS: 1,0 X 10 METROS / MALHA 10 X 10 CM / FIO 2,5MM PP (SEDA) - REDE COM 4 LONAS DE ALGODÃO COM ILHÓS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO REDE COM COSTURA DUPLA. (MASTER REDE) Marca: SPITTER	UN	1	280,00	280,00
		Total do Proponente				5.643,96
Item	15845 Código	RODRIGO TOLOSA RICO CNPJ: 00.868.882/0001-01 ROD GERALDO SCAVONE, 2080 GALPAO01 - JARDIM CALIFORNIA, JACAREI - SP, CEP: 12305-490 Telefone: (12)39521- 227 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	046.001.161	BOMBA PARA ENCHER BOLAS: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS - (BOMBA DE AR DOUBLÉ ACTION). Marca: MAGUSSY/ BOMBA	UN	2	19,50	39,00
7	046.001.162	TABELA DE BASQUETE PORTÁTIL ADULTO MÓVEL COM POSTE, TABELA DE ACRÍLICO E ARO PISTA E CAMPO TAMANHO DO QUADRO: 110 X 73 CM TIPO DE AJUSTE DE ALTURA: TELESCOPING (06 AJUSTES PARA ALTURAS PRÉ-DEFINIDAS COM INTERVALOS DE 10/15 CM).BASE: 117 LITROS DE ÁGUA RODAS NA BASE: 2 NA PARTE FRONTAL Marca: PISTA E CAMPO/ MOVEL	UN	1	2.800,00	2.800,00
8	046.001.163	TABELA DE BASQUETE INFANTIL CESTA COM SUPORTE FRESO -TABELA DE BASQUETE CESTA COM SUPORTE FRESO,TOTALMENTE DESMONTÁVEL.ALTAMENTE RESISTENTE, A TABELA DE BASQUETE INFANTIL CONTÉM 3 REGULAGENS DE ALTURA, UMA BASE DE SUSTENTAÇÃO QUE PODE ENCHER COM ÁGUA OU AREIA PARA DAR MAIOR ESTABILIDADE AO BRINQUEDO, MATERIAL ATÓXICO E COM CANTOS ARREDONDADOS DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA.MATERIAL POLIETILENO ROTOMOLDADO, PESO 7,5 KG DIMENSÕES DO PRODUTO (C X L X A) 71CM × Marca: MB TOYS/ INF	UN	1	640,00	640,00
9	046.001.164	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20, REVESTIDO COM TECIDO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 1,00X 0,60X0,03CM APROXIMADAMENTE, CORES DIVERSAS Marca: PROFITNESS/ COLCHONETES	UN	20	31,00	620,00
10	046.001.165	MEDALHAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, TAMANHO 60MM E 45MM, COM PLOTAGEM DE OURO Marca: CRESPAR/ MEDALHAS	UN	140	6,50	910,00
11	046.001.166	MEDALHAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, TAMANHO 60MM E 45 MM,COM PLOTAGEM DE PRATA. Marca: CRESPAR/ MEDALHAS	UN	140	5,20	728,00
12	046.001.167	MEDALHAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, TAMANHO 60 MM E 45MM, COM PLOTAGEM DE BRONZE Marca: CRESPAR/ MEDALHAS	UN	140	4,95	693,00
13	046.001.168	TATAME EM EVA COM ENCAIXE 2023 - 1X1M MATERIAL: EVA (ETILENO VINIL ACETADO);SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E SILICONIZADA;DIMENSÕES: 1X1 M (CXL); 10 MM; Marca: BRA EVA/ TATAMES	UN	20	39,00	780,00
15	046.001.171	PLACAS DE TATEME DE E.V.A MEDINDO 1X1M,ESPESSURA DE 10MM INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO,CONFECCIONADAS EM E.V.A 100% ATOXICAS COM SUPERFICIE TEXTURIZADA,SILICONIZADA ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL. DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTIMETRO CUBICO, CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDAD EM CONJUNTO COM BORDA DE ACABAMENTO.OS ENCAIXES DEVE PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS,AS ARESRAS DE BORDAS E	M2	140	45,50	6.370,00

		PLACAS DEVEM SER UNIFORMES,COM CORTE PRECISO A 90° EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFICIE,ISENTAS DE RABARBAS E FALHAS.PODENDO SER NAS CORES VARIADAS :PRETO,AZUL ESCURO,VERDE ESCURO E VERMELHO Marca: BRA EVA/ TATAMES				
16	046.001.142	BOLA OFICIAL UTILIZADA EM CAMPEONATOS OFICIAIS DE FUTEBOL DE CAMPO. CONTÉM CÂMARA 60, MIOLO SYS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL E DUPLA COLAGEM. MATERIAL: CONFECCIONADA COM BASE DE POLIURETANO, CÂMARA 6D, REVESTIDA POR 6 (SEIS) FIOS SIMÉTRICOS, UMA CAMADA DE AMORTECIMENTO MICROCELULAR DE 2.0MM A 3.8MM DE ESPESSURA. POSSUI 6 GOMOS, ALTA DURABILIDADE, GRANDE RESISTÊNCIA, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E CONFORTO Marca: PENALTY/ OFICIAL	UN	6	75,00	450,00
		Total do Proponente				14.030,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

Karina Genovese Gomes Felicio
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3969 DE 29/01/2024

Leandro Roversi de Oliveira
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3969 DE 29/01/2024

Luana de Oliveira Tobias
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 3969 DE 29/01/2024

Nathan Cesar de Oliveira Macedo
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 3969 DE 29/01/2024

Valdir Braz Arroteia
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 3969 DE 29/01/2024

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

ELSON BANUTH BARRETO, PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 12/07/2024, às 08h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA ESTRE SPI AMBIENTAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL**, CNPJ nº 10.541.089/0001-57, com sede na Avenida Thomaz Alberto Whately n° 5005 – Bairro Jardim Aeroporto – CEP 14.078-900 – Ribeirão Preto – SP, pelo valor total de R$ 537.600,00 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

AREALVA, 15 DE JULHO DE 2024.
ELSON BANUTH BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....